SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3696

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE N° 00016/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00016/2022. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00151/2022 - Np Tecnologia e Gestao de Dados Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de 4,49% - equivalente a R$ 488,73. O valor consolidado passa para R$ 11.353,73; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 02.09.24.

Caaporã – PB, 04 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:33A7AC7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA OS UNIVERSITÁRIOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00021/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00129/2022 - Vidmar Trasnportes Eireli - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 09.08.24.

Caaporã – PB, 04 Setembro de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:10D6A25B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA APRÍGIO FERREIRA, Nº 29, CENTRO, CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100– SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.122.2005.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 04/09/2025.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Pessoa Física: ALDA DE CASSIA CHAVES DA FONSECA - CPF nº 000.235.294-07 - CT Nº 00172/2024 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04.09.24 – VALOR TOTAL: R$ 15.000,00.

Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E9061D15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA Nº 00005/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA APRIGIO FERREIRA, N° 29 - CONJ SÃO JOÃO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00005/2021. **RESCISÃO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00014/2021 - Alda de

Cassia Chaves da Fonseca - Rescindido - de comum acordo entre as partes. **ASSINATURA:** 19.07.24.

Caaporã – PB, 04 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:768E883C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 032/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024, realizado pela PREFEITURA DE PRESIDENTE VARGAS – MA. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.090– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.751– MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.751– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 02090.25.752.1033.1164 – IMPL. DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4.4.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.39.00.00.500– OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 04/02/2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: A K P SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.186.215/0001-32 – CT Nº 00174/2024 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04.09.24 - VALOR TOTAL: R$ 579.000,00.

Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:8C9A2100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 231/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 231/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Nomeiam Gestores e Fiscais de contratos para conduzir a Gestão e Fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 027/2023 DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se os servidores **Filipe José Ferreira Chaves**, Secretário de Saúde, inscrito no CPF: 076.391.844-01 e **Fheylaine de Cássia Ferrer**, Secretário de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, inscrito no CPF: 074.109.684-60 como **GESTORES**.

Art. 2º Nomeiam-se as servidoras **SuelenBarbosa dos Santos**, Nutricionista, inscrito no CPF: 103.350.654-06 e **NaraVeloso Correia**, Diretoria de Assistência Social, inscrito no CPF: 083.721.264-29 como **FISCAIS TÉCNICO** e **Rayane Ferreira Chaves**, Chefe de Seçãode VigilânciaSanitária, inscrito no CPF: 076.391.854-75, **RuanaGomes de Souza**, Coordenadora, inscrito no CPF: 090.801.774-07como **FISCAIS AMINISTRATIVO E SETORIAL.**

Art. 3º A execução do(s) contrato(s) decorrentes da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00029/2024**, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) nomeados no Art. 1° e 2° desta portaria.

Art. 4º A presente portaria terá validade até a extinção do processo acima identificado, e entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

Caaporã/PB, 04 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:929BD7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 232/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 232/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Nomeiam Gestores e Fiscais de contratos para conduzir a Gestão e Fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 027/2023 DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **Josuel da Silva Bezerra**, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrito no CPF: 023.167.854-17 como **GESTOR**.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores **Alexsandro Paulino Ferreira**, Diretor de Transporte, inscrito no CPF: 042.319.324-41 como **FISCAL TÉCNICO** e **José Breno Gonzaga Veloso**, Diretor de Serviços Urbanos, inscrito no CPF: 097.184.804-12 como **FISCAL AMINISTRATIVO E SETORIAL.**

Art. 3º A execução do(s) contrato(s) decorrentes da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00030/2024**, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) nomeados no Art. 1° e 2° desta portaria.

Art. 4º A presente portaria terá validade até a extinção do processo acima identificado, e entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

Caaporã/PB, 04 de Setembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:849D3BE5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Eletrônico nº 00017/2024**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NO MODELO PICK–UP, CABINE DUPLA NOVA, VENDIDO POR UM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPÍPIO DE CABACEIRAS – PB**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R$ 115.950,00** -

Cabaceiras - PB, 27 de Agosto de 2024 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:857B7B6A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NO MODELO PICK–UP, CABINE DUPLA NOVA, VENDIDO POR UM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATEN

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO NO MODELO PICK–UP, CABINE DUPLA NOVA, VENDIDO POR UM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00017/2024**. DOTAÇÃO: 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 244 1011 1033 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO SOCIAL 08 244 1011 2049 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS – FNAS/PRÓPRIOS 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: **ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 06101/2024 - 27.08.24 - **COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R$ 115.950,00**.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D32514B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.329, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre retorno, a pedido, de Servidor Público efetivo, ao cargo que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:
Art. 1º Registrar o retorno, a pedido, do Sr. **RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM,** as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de setembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:44D727DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.330, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidora Pública Comissionada, para o do cargo de Secretaria Executiva de Turismo.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Leis Complementares pertinentes, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal, e, tendo – se, adicionalmente, por referência legal, a Lei Complementar nº 05, de 13 / 12 / 23, que dispõe sobre a instituição da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **AMÉRICA HAYANNA MACÊDO DE LIMA,** do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO,** classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de setembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DCFBB75A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2024

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Conceição – PB**, pelo valor global de R$ 1.788.500,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), ficando o valor da empresa: **CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.932.153/0001-32, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R$ 1.788.500,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 03 de setembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6C30F0F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0077/2024

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **Contratação de empresa para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Conceição – PB**, pelo valor global de R$ 1.788.500,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), ficando o valor da empresa: **CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.932.153/0001-32, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R$ 1.788.500,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Conceição - PB, 03 de setembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:463D2604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0147/2024 – PMC
OBJETO: Contratação de empresa para realização de pequenos procedimentos cirúrgicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Conceição – PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0077/2024 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1012,2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA:** 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: DE 04/09/2024 A 04/09/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADOS: **CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.932.153/0001-32, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor global de R$ 1.788.500,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:FAFB1078

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 25/2024

Julgamento da Impugnação do Edital
Pregão Eletrônico SRP n°: 25/2024
Participação exclusiva de ME ou EPP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Condado torna público aos interessados a Resposta àImpugnaçãoaoEditaldo Pregão Eletrônico SRP n° 25/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado, que tomou conhecimento daimpugnaçãoapresentada pela licitante interposto pela empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42, com sede empresarial na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, bairro Arroio Feliz, Feliz/RS, e, no mérito, nega provimento, por não restar violado nenhum princípio da administração, bem como, a legislação sobre exigência de participação exclusiva de ME ou EPP, que além de ser obrigatória pela legislação (art. 146, III, d, art. 170, IX, e art. 179 da CF, Lei Complementar n. 123/06, art. 48, caput, I), trata-se de uma política pública de incentivos ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme regulamentação municipal, através da Lei Municipal nº 512/2020 e Decreto Municipal nº 126/2023.
Julgo IMPROCEDENTE a Impugnação, mantendo inalterados os termos do Edital.
A íntegra daImpugnaçãoapresentadae a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Condado-PB, 03 de setembro de 2024

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8E513594

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 25/2024

Julgamento da Impugnação do Edital
Pregão Eletrônico SRP n°: 25/2024
Participação exclusiva de ME ou EPP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Condado torna público aos interessados a Resposta àImpugnaçãoaoEditaldo Pregão Eletrônico SRP n° 25/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado, que tomou conhecimento daimpugnaçãoapresentada pela licitante interposto pela empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.883.167/0001-25, e, no mérito, nega provimento, por não restar violado nenhum princípio da administração, bem como, a legislação sobre exigência de participação exclusiva de ME ou EPP, que além de ser obrigatória pela legislação (art. 146, III, d, art. 170, IX, e art. 179 da CF, Lei Complementar n. 123/06, art. 48, caput, I), trata-se de uma política pública de incentivos ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, conforme regulamentação municipal, através da Lei Municipal nº 512/2020 e Decreto Municipal nº 126/2023.
Julgo IMPROCEDENTE a Impugnação, mantendo inalterados os termos do Edital.
A íntegra da Impugnação apresentada e a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Condado-PB, 03 de setembro de 2024

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:49717179

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 25/2024

Julgamento da Impugnação do Edital
Pregão Eletrônico SRP n°: 25/2024
Participação exclusiva de ME ou EPP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Condado torna público aos interessados a Resposta àImpugnaçãoaoEditaldo Pregão Eletrônico SRP n° 25/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado, que tomou conhecimento daimpugnaçãoapresentada pela licitante MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, e, no mérito, julga procedente o presente pedido, no sentido de cancelar os itens 312, 313 e 314, objeto da impugnação, mantendo-se inalterado o edital quanto aos demais itens do Termo de Referência, e que a licitação será realizada na data e horário previsto no edital.
A íntegra daImpugnaçãoapresentadae a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Condado-PB, 03 de setembro de 2024

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:00BACC66

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 64/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 64/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: INPLANT ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 46.919.946/0001-57.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Pavimentação em ruas localizadas no perímetro urbano do Município de Juarez Távora.
VALOR: R$ 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).
FONTES DE RECURSOS: Contrato de Repasse nº 945466/2023 – MCIDADES/CAIXA/MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.
VIGÊNCIA: 120 dias.

Juarez Távora(PB), 15 de agosto de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:29FF4296

SETOR LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

PROCESSO N.º 020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00002/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Pavimentação em ruas localizadas no perímetro urbano do Município de Juarez Távora.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 00002/2024** a empresa INPLANT ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 46.919.946/0001-57, no valor de R$ 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

Juarez Távora(PB), 14 de agosto de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:EF02528B

SETOR LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2024

PROCESSO N.º 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0003/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Reforma da Escola José Augusto Lira, no Município de Juarez Távora.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME, CNPJ nº 35.590.090/0001-00, no valor de R$ 331.890,50 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Juarez Távora(PB), 4 de setembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:76B5778E

SETOR LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

PROCESSO N.º 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de Reforma da Escola José Augusto Lira, no Município de Juarez Távora.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 00003/2024** a empresa HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME, CNPJ nº 35.590.090/0001-00, no valor de R$ 331.890,50 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Juarez Távora(PB), 28 de agosto de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:529A96AF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00133/2019, em 09.12.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água - PB e a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Construção de conjunto sanitário domiciliar, de ação em melhorias sanitárias domiciliares - MSD, no município de Olho D´água, atendendo ao Convênio nº 1024/2017/FUNASA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 04 de Setembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29D18147

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Décimo Primeiro de Aditivo ao Contrato nº 00132/2019, em 09.12.2019.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água - PB e a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Reconstrução de unidades habitacionais para controle da doença de chagas – MHCDC, no município de Olho D´água, atendendo ao convênio nº 0618/2017/FUNASA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 04 de Setembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D0EBA24

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00169/2022, em 20.12.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água - PB e a empresa JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Olho D´agua- PB, em diversas ruas no conjunto João Minervino de Carvalho, atendendo ao Contrato de Repasse nº 911481/2021/MDR/CAIXA, SICONV nº 1075225-30/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 04 de Setembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D88D2A38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.001/2023, em 07.03.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação para execução dos serviços com a reforma de quadra de esporte no município de Olho D´agua, atendendo ao convênio nº 371/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 04 de Setembro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D58E225

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00038/2022, em 03.03.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias publicas no município de Olho D´agua-PB, atendendo ao Contato de Repasse nº 881087/2018/MCIDADES/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 20 de Agosto de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:10EA913E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretaria de Administração, vem por este termo**CONVOCAR**os representantes das Empresas **49.873.042 LUCIENE NASCIMENTO ALVES, CNPJ:49.873.042/0001-26 – CONTRATO Nº 1.842/2024; DECK GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.461.719/0001-46 – CONTRATO 1.843/2024; FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.191.550/0002-30 - CONTRATO Nº 1.844/2024; INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 47.396.210/0001-04 - CONTRATO N° 1.845/2024; PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 32.194.799/0001-90 - CONTRATO N° 1.848/2024; RB FLEXO LTDA, CNPJ: 50.447.623/0001-85 - CONTRATO N° 1.849/2024 e RICARDO GOMES DA SILVA, CNPJ: 05.080.790/0001-86 - CONTRATO N° 1.850/2024** para assinatura dos mesmos - **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024** - com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados dia 02 de setembro de 2024 para os e-mails: COMERCIALJR_L@HOTMAIL.COM**,** claudio_magalhaes@hotmail.com, comercial@empresafacilita.com, inovaprintcolor@gmail.com, gprintex@hotmail.com, sup.licitacao@rbdigital.net.br, RGSGRAFICA@GMAIL.COM respectivamente**,** os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar referido documento ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 04 de setembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9A89A553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, 0 (ZERO) KM, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após solicitação de desistência por parte da empresa classificada em primeiro, empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83, seguindo diretrizes da nova lei e ordem de classificação, e, estando de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos processuais, sendo analisado os documentos apresentados pela empresa convocada, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa convocada e classificada em segundo lugar, fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 10.754.828/0001-99, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ 276.990,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

Patos – PB, 04 de setembro de 2024.

ÍTALO TORRES LIMA
Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A11E2D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2532/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 005/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE GLAUCY BURITY NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R$ $ 176.815,22 (Cento e Setenta e Seis Mil e Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Dois Centavos), sendo que o valor atual de R$ 1.103.987,07 (Um Milhão e Cento e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sete Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 1.655.555,70 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), que representa um aumento de 16,02% (dezesseis vírgula zero dois por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.

Patos, 30 de agosto de 2024

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:813D7BEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 068/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS*.**

INTERESSADO: CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.627.618/0001-56.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024,
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 27 de agosto de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:98E0FEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 066/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS*.**

INTERESSADO: SERVIÇOS MÉDICOS DRA ANA JULYA RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.042.837/0001-22.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024,
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 27 de agosto de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:D317A866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 065/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS*.**

INTERESSADO: NOBREGA CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.854.026/0001-99.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço mensal é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024,
02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 27 de agosto de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:4600AF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1820/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024
Nº DO CONTRATO: 1820/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: NOBREGA CLINICA MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.854.026/0001-99.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

PATOS - PB, 27 de agosto de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:001DAF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1821/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024
Nº DO CONTRATO: 1821/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: SERVIÇOS MÉDICOS DRA ANA JULYA RODRIGUES LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.042.837/0001-22.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

PATOS - PB, 27 de agosto de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:8FD78431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 1823/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024
Nº DO CONTRATO: 1823/2024

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO: CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.627.618/0001-56.
FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024.

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos SEMUSA
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.100 Secretaria Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2055 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos
10 122 1002 2101 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **60.000,00 (sessenta mil reais)**.

PATOS - PB, 27 de agosto de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:602FD5B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1788/2022

TOMADA DE PREÇO 005/2022
Instrumento: termo de aditivo nº: 6º ao contrato nº 1788/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS (COM RECURSOS ESTADUAIS) NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 137/2022**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 21/12/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretária de Educação **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO** e **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.**

23 de agosto de 2024

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:93913A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024 - RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE Nº 008/2023

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO AMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE***

REGISTRO DE PREÇO DE Nº 08/2023 DO FNDE A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA inscrito no CNPJ nº 36.519.422/0001-15.

Fundamento: Lei nº 14.133/2024.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço **R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 **1011 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Fundamental**
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

FUNDAMENTOLEGAL: Lei nº 14.133/2024.

RATIFICO o processo acima.

PATOS, 04 de setembro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
Código Identificador:E3AE4BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 064/2024- PMP
Processo Administrativo n° 237/2024
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA.,

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ de nº **04.104.117/0007-61**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser alterado o Edital do certame.

Patos (PB), 04 de setembro de 2024.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:85A51647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 06/09/2024 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 18/09/2024 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 18/09/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 323.200,08
Trezentos e vinte e três mil e duzentos reais e oito centavos
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 04 de setembro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:45884B52

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2024

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024, para o Objeto: **Aquisição de Ar condicionado e Scanner para todas as secretárias do Município de São Mamede - PB,** tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 05/09/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 12/09/2024 às 08:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 17/09/2024 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 17/09/2024 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 04 de Setembro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2024

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024, para o Objeto:
Aquisição de uma grade aradora para a secretaria de infraestrutura do Município de São Mamede – PB, através da emenda parlamentar nº 09032023-034904., tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 05/09/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 12/09/2024 às 09:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 17/09/2024 às

09hs59min; Data de sessão de disputa: 17/09/2024 às 10hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 04 de Setembro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:F77ABD15

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para Adequação de Estradas Vicinais com implantação de pavimentação em paralelepípedos em trecho da Rua Principal de Queimadas, localizada na Comunidade de Queimadas, na Zona Rural do município de Serra Redonda – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOUZA RIBEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 335.430,85.

Serra Redonda - PB, 14 de Junho de 2024

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C5235521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Adequação de Estradas Vicinais com implantação de pavimentação em paralelepípedos em trecho da Rua Principal de Queimadas, localizada na Comunidade de Queimadas, na Zona Rural do município de Serra Redonda – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1009 1013 Implantação e ampliação da drenagem e pavimentação de vias públicas 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00096/2024 - 14.06.24 - SOUZA RIBEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - R$ 335.430,85.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:896C3DA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 53/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 53/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato de nº 53/2023, a parir do dia 23/08/2024.

Alagoa Grande(PB), 22 de agosto de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:71629657

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de manutenção para atendimento das diversas secretarias do município, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R$ 62.100,00.

Areial - PB, 04 de Setembro de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:91C09702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de manutenção para atendimento das diversas secretarias do município, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: 02010.04.122.2002.2002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02020.04.122.2003.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02040.12.361.1005.2072 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 02040.12.361.1005.2072 – MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 02040.12.361.1005.2081 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 02060.08.122.2007.2026 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 02060.08.243.1010.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02070.15.122.2008.2036 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 02080.20.122.2009.2039 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIV. DE AGRICULTURA 02090.10.301.2006.2023 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 339030 339039 FONTES: 500, 540, 550, 600, 660. VIGÊNCIA: até 04/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00133/2024 - 04.09.24 - CEARA DIESEL MECANICA GERAL LTDA - R$ 62.100,00.

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:28DF526B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00009/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de creche municipal com capacidade para 50 crianças, de acordo com o Programa Primeira Infância e conforme especificações do projeto básico e do Convênio 112/2022 – Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte

empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Secretaria de Obras objetivando a RETOMADA DA OBRA em objeto, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal e suas alterações posteriores: Antonio Gomes Eireli - CNPJ 27.743.003/0001-71. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33681020.

Areial - PB, 04 de Setembro de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:528006DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2022. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação de diversas ruas deste município, conforme especiações do projeto básico. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Secretaria de Obras objetivando a RETOMADA DA OBRA em objeto, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: J R a Construtora e Servicos Ltda - CNPJ 42.705.884/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33681020.

Areial - PB, 04 de Setembro de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:61B55786

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em favor da empresa qual seja: **INES ROSA DOS SANTOS/TECNOEASY INFORMÁTICA**, CNPJ: 11.404.801/0001-39, com sede na Rua Sinfrônio Nazaré, N.º 12, Bairro Centro, Município de Sousa - PB, CEP: 58.800-240, representado pela Sra. **INES ROSA DOS SANTOS,** CPF: 032.213.254-10, residente e domiciliado na Cidade de Sousa – PB, pelo valor global de **R$ 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**,.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 31 de julho de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E5BAEE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 014/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em favor da empresa qual seja: **INES ROSA DOS SANTOS/TECNOEASY INFORMÁTICA**, CNPJ: 11.404.801/0001-39, com sede na Rua Sinfrônio Nazaré, N.º 12, Bairro Centro, Município de Sousa - PB, CEP: 58.800-240, representado pela Sra. **INES ROSA DOS SANTOS,** CPF: 032.213.254-10, residente e domiciliado na Cidade de Sousa – PB, pelo valor global de **R$ 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**,.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 31 de julho de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4744384B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2024

DISPENSA Nº. 14/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E INES ROSA DOS SANTOS/TECNOEASY INFORMÁTICA**, CNPJ: 11.404.801/0001-39**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 59.950,00 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 01 de agosto de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2E3126D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve

ADJUDICAR o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em favor da empresa qual seja: **FABIANA GOMES DA SILVA RESTAURANTE**, CNPJ: 16.591.945/0001-65, com sede na Rua Amorim Zinete, S/N, Bairro Centro, Município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representado pela Sra. **FABIANA GOMES DA SILVA,** residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, pelo valor global de **R$ 52.360,00 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2A88F7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 016/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em favor da empresa qual seja: **FABIANA GOMES DA SILVA RESTAURANTE**, CNPJ: 16.591.945/0001-65, com sede na Rua Amorim Zinete, S/N, Bairro Centro, Município de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representado pela Sra. **FABIANA GOMES DA SILVA,** residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé – PB, pelo valor global de **R$ 52.360,00 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais)**,.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 01 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7EBE399C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2024

DISPENSA Nº. 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº **08.924.037/0001-18 E FABIANA GOMES DA SILVA RESTAURANTE**, CNPJ: 16.591.945/0001-65**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 52.360,00 (Cinquenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 01 de agosto de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:07F4E1BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 01.0255/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 0014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB
CONTRATADA: IGOR LUIZ SILVA OLIVEIRA,
CPF: nº 075.775.894-03,
OBJETO: contratação de leiloeiro oficial, matriculado na junta comercial do estado para condução de todo procedimento administrativo de leilões de bens (móveis e imóveis) pertencentes a prefeitura municipal de catingueira –PB
VALOR/PORCENTAGEM: 5% (Cinco por cento)
Nos termos da Lei 14.133/21 atualizada
PRAZO: 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024

Catingueira/PB, 04 de setembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:5B9C7D0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319

Pregão Eletrônico: nº 037/2022
Contrato: 319/2023

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: LGCONSULT SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS EM SAUDE LTDA, CNPJ 43.851.749/0001-55

Objeto: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 319/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 22/09/2024 ATÉ 22/09/2025, ATRAVÉS DA QUAL O MESMO ATINGIRÁ SEU PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI. 8.666/93. ACRESCENDO-SE TAMBÉM O VALOR CORRESPONDENTE AO CONTRATO INICIAL.

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 03/09/2024
Vigência do Contrato: 22/09/2025.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Laura Beatriz Ferreira Gadelha

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:258A7ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203

Inexigibilidade: nº 058/2023
Contrato: 203/2023

Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: ANTONIO FORTE MAIA JUNIOR ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ 49.455.415/0001-49

Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 203/2023 por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2024 a 14/09/2025, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, assim como a renovação do valor de R$ 34.800,00 referente ao valor do contrato original nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 02/09/2024
Vigência do Contrato: 14/09/2025.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Antônio Forte Maia Junior

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:D0474BFC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO Aquisição de equipamento permanente do tipo analisador automático hematologia para unidade básica de saúde da prefeitura municipal de Diamante-PB sob a proposta de Nº 10382.118000/1220-02, do Ministério da Saúde, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTD, CNPJ: 03.134.944/0001-40 - Endereço: Rua Manoel Brandão - CEP: 52221295 - Município: Recife – PE.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 74.900,00(setenta e quatro mil e novecentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:7816072C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DEMAIS, PERTINENTES AO RAMO DE ARQUITETURA, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO E SAÚDE).
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP068/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 05/03/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica YLLEN E VANESSA ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 55.399.470/0001-61 (pela contratada), com o valor total de R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 05 de Setembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:17EA2C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 001/2023

Processo Licitatório nº 037/2023. Contrato nº 0265/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E EQUIPAMENTOS URBANOS NO SÍTIO SÃO JOÃO, ITAPORANGA/PB, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 220/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, conforme informações e especificações constantes do edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2023. **Contratada:** NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 28.183.078/0001-08. **Data da assinatura:** 07 de agosto de 2024. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data de encerramento, que seja 16 de fevereiro de 2024 e permanecendo em vigência até 16 de janeiro de 2025.

Itaporanga-PB, 07 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito.

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:10C944B5

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV068/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV068/2024, que objetiva**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DEMAIS, PERTINENTES AO RAMO DE ARQUITETURA, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO E SAÚDE); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica YLLEN E VANESSA ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 55.399.470/0001-61, com o valor total de R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 05 de Setembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:5564AFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 937/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 219/2024, 220/2024, 221/2024 e 222/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 219/2024, 220/2024, 221/2024 e 222/2024**, a Sra. **LÍDIA MOREIRA DANTAS**, Servidora Municipal, matrícula nº 8005.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 219/2024, 220/2024, 221/2024 e 222/2024**, a Sra. **ANA EUDÓCIA DE ARAÚJO**, Servidora Municipal, matrícula nº 6063.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 04 de setembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:5DA47234

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 00055/2024-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato n° 00055/2023-CPL, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia civil para serviço de obra de recuperação de estradas vicinais do município de Joca Claudino, conforme contrato de repasse nº 917853/2021, originário da Tomada de Preços n° 00001/2023.
DO REAJUSTE: O valor contratado fica reajustado em 3,7542%, referente à aplicação do Índice Nacional da Construção Civil.
DO VALOR: O valor global do contrato passará de R$ 659.013,38 (Seiscentos e cinquenta e nove mil treze reais e trinta e oito centavos) para R$ 683.754,36 (Seiscentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quarta do termo contratual c/c §8° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL; 15 451 0110 1007 PAVIMENTAÇAO DE RUAS E AVENIDAS; 000105 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 000106 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; CONTRATO DE REPASSE Nº 917853/2021.

Joca Claudino - PB, 03 de setembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:998330EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 00056/2024-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o reajuste do valor do Contrato n° 00056/2023-CPL, que versa sobre a contratação de empresa de construção civil para obra de pavimentação em paralelepípedos na Rua José Ezequiel Onorato e Projetada "A E B" no município de Joca Claudino, conforme contrato de repasse 924858/2021, originário da Tomada de Preços n° 00002/2023.
DO REAJUSTE: O valor contratado fica reajustado em 3.7504%, referente à aplicação do Índice Nacional da Construção Civil.
DO VALOR: : O valor global do contrato passará de R$ 473.979,28 (Quatrocentos e setenta e três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) para R$ 491.755,85 (Quatrocentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quarta do termo contratual c/c §8° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.
DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL; 15 451 0110 1007 PAVIMENTAÇAO DE RUAS E AVENIDAS; 000105 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 000106 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES; CONTRATO DE REPASSE Nº 924858/2021.

Joca Claudino - PB, 03 de setembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:8685FCB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONCORRENCIA Nº 001/2024, CONTRATO Nº 071/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONCORRENCIA Nº 001/2024, CONTRATO Nº 071/2024.

OBJETO: CONTRATANTE E CONTRATADA no dia 27/06/2024 Celebraram o Contrato Nº 071/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo em trecho urbano – Rua São Gonçalo II, localizada no município de Juripiranga-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, com vigência até 25/10/2024.

CONTRATADO: RM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 46.695.850/0001-52, com sede na R Clemente Rosas, nº 277, Anexo A CXPST 291, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-170, representada neste ato pelo Sr. Cassio

Willan Silva e Silva, brasileiro, solteiro, empresário, nascido(a) em 01/07/1993, n° do CPF 097.028.024-66, residente e domiciliado na cidade de Cabedelo - PB, na Avenida Mar Vermelho, 330, Intermares, CEP: 58102-110.

ACRESCENTAR 24,77% (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento) do quantitativo do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 45.554,01 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), nos moldes artigo 136, II da Lei 14.133/21.

ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo, passando a ser o valor do contrato de R$ 229.454,01 (duzentos e vinte e nove reais quatrocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo) da contratação.

Juripiranga-PB, 06 de Agosto de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F8BBCA3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 53/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 53/2024 – Tomada de Preços nº 005/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e GESSICA PRISCILA TORRES CLAUDINO LTDA. Objeto: alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R$ 40.195,59 (Quarenta mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Lagoa de Dentro(PB), 4 de setembro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:3AB81471

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

primeiro TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.265/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA
CNPJ Nº 29.748.462/0001-73.
OBJETO. Constitui objeto do presente processo o aditivo de prazo de vigência do referido contrato que será alterado por mais doze meses nos termos da Lei 8666/93 e CLÁUSULA QUARTA, SÉTIMA e DÉCIMA do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA e DÉCIMA do contrato, Lei Federal 8.666/93 e CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023.
DATA ASSINATURA: 04 SETEMBRO de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta –PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:EB5BB603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ANULAÇAO DE PENALIDADE

À
Catfelli Design Comércio Ltda Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, nº 17, bairro Aeroporto Mossoró/RN, CEP 59607-290
A/C: Sr. Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior
Assunto: Recurso Administrativo - Contrato nº 01.001/2024
Prezados Senhores,
Acusamos o recebimento do recurso administrativo interposto em 02 de setembro de 2024, referente à sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Malta, publicada em 26 de agosto de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.
Considerando que a empresa assinou o contrato em 09 de janeiro de 2024, que o pedido de compra foi feito em 19 de janeiro de 2024, a empresa foi notificada pela primeira vez em 08 de março de 2024, pela segunda vez em 25 de março de 2024 e pela terceira vez em 02 de abril de 2024.
A empresa emitiu a nota fiscal em 04/04/2024, porem essa informaçao não foi repassada para o setor compentente.
Considerando a notificação para aplicação de penalidade foi publicada em 26 de agosto de 2024.
Após análise cuidadosa dos argumentos e documentos apresentados, **decidimos ACOLHER o recurso administrativo**, pelos seguintes fundamentos:
Atraso justificado e boa-fé: Consideramos as alegações de que o atraso na entrega foi motivado por fatores climáticos adversos, que impactaram a logística da empresa. Ademais, a comunicação tempestiva do pedido de dilação de prazo e a efetiva entrega do item demonstram a boa-fé da recorrente.
Diante do exposto, a sanção aplicada à Catfelli Design Comércio Ltda. é **declarada nula**, restabelecendo-se a situação anterior à sua publicação.

Malta-PB, 04 de setembro de 2024

Atenciosamente,

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:48259FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.091/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: JOÃO LEITE DOS SANTOS,
CNPJ: 49.398.600/0001-49.
OBJETO. Constitui objeto do presente o segundo ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.091/2023 de 13 de março de 2023 referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para acréscimo de 8.000,00 o que corresponde a 25 % do valor original do contrato que atualmente é de 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e passa a ser 40.000,00 conforme consta nas cláusulas do referido contrato e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
DATA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta –PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:2A66542C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação para Contratação para apresentação de show musical da banda COLLO DE MENINA, com 01H:30MIN de duração, no dia 28 de setembro de 2024, no Distrito de Pelo Sinal, Município de Manaíra-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 07.728.465/0001-02.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Manaíra/PB 23 de agosto de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:E7A6C96C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

O Município de Massaranduba – PB, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento da documentação relativa ao Processo Administrativo nº 240716CD00001 – Chamamento Público nº 002/2024 para fins de Credenciamento, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação:
PARTICIPANTES **HABILITADO E CREDENCIADOS**, POR APRESENTAREM DOCUMENTAÇÃO REGULAR; Ademir da Silva Guedes, CPF 042.229.684-80, ITEM 01, VOLOR 33.600,00; Antônio Queiroz de Lima CPF 588.606.734-53 ITEM 02, VALOR 36.000,00; Demir Kartter Lins Nascimento CPF 040.861.244-40, ITEM 03, VALOR 42.000,00 Juvenil de Lima CPF 027.172.224-05, ITEM 04, VALOR 42.000,00; Israel de Araújo Ribeiro CPF 135.639.724-78, ITEM 05, VALOR 39.600,00; João Matias da Silva CNPJ 27.180.833/0001-38, ITEM 06 , VALOR 48.000,00; Monaliza Costa Nascimento CPF 108.452.414-78, ITEM 11, VALOR 54.000,00; Rozilda Sabino de Souza CPF 675.180.954-91, ITEM 12, VALOR 24.000,00; Samyta Xavier Leandro CPF 076.649.394-61, ITEM 13, VALOR 60.000,00; Sidgley Vieira da Silva CPF 31.847.633/0001-63, ITEM 14 VALOR 34.800,00; Walter Ferreira Barros CPF 700.306.554-12, ITEM 15, VALOR 36.000,00
PARTICIPANTES INABILITADO; Jose Ademir Pereira Guedes CPF 131.987.864-44, motivo não apresentou a documentação exigida no item 6.2.2 alínea c)
Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. **O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (DOZE) meses contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária.**

Massaranduba – PB, 29 de agosto de 2024.

GABRIEL FERREIRA ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:C40C67CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00034/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COMPOR A FROTA DO SAMU DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa: AUTOESTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.603.499/0001-64, no item 01, no valor total de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), no dia 28/08/2024.

Massaranduba, PB 28 de agosto de 2024

CRISTIANNE ROSA NEVES COSTA DE SOUSA
Gestora Do FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 00024/2024; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- CONTRATO: Nº 00152/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: CONSTRUTORA VALE DO PARAIBA LTDA - CNPJ: 51.328.688/0001-74; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 00152/2024, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2024; 10- VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2024.

Massaranduba - PB, 13 de Agosto de 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2D8954A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 603/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 603/2024, de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a denominação do COMPLEXO EDUCACIONAL RICARDO ROBERTO LIRA DE AZEVEDO e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado COMPLEXO EDUCACIONAL RICARDO ROBERTO LIRA DE AZEVEDO o Complexo Educacional edificado pelo Município de Mataraca, no Bairro do Alemão, identificado na planta topográfica anexa.
P. Único - A nomenclatura a que se refere o Art. 1º contempla apenas a estrutura do Complexo Educacional, não alterando o nome da Escola Municipal que será instalada dentro do referido complexo e demais espaços que eventualmente venham a ser edificados

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:8808D822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2023 DE 30.08.2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00035/2023 DE 30.08.2023
Publicação com efeitos retroativos à 30.08.2024

OBJETO: Execução dos serviços de transportes diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00035/2023, que fica aditado por mais 03 (três) meses a partir da data de vencimento que é 30/08/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 27 (vinte e sete) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e RAFAEL LIMA BEZERRA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:B57EBC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 082/2024 MATARACA, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislação aplicáveis a espécie, considerando o RESULTADO FINAL do concurso Público Municipal n° 001/2016, e homologado através do Decreto n° 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público, bem como a sentença judicial proferida nos autos do processo de nº 0803315-29.2022.8.15.0231.

RESOLVE:

I – Nomear **NEILTON SILVA DANTAS,** para o cargo de **DIGITADOR**, no quadro permanente de pessoal deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 04 de setembro de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:64D443F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.81.02/2023/FME

No de ***EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.81.02/2023/FME*,**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 03/09/2024, PG. 20, nas descrições:ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA.**Leia-se:**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Monteiro -PB, 04 DE SETEMBRO DE 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:7E5A64B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Setembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:27691462

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares Proposta nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 4.298,68; CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 9.488,00; ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

- R$ 50.813,00; INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 31.340,00; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 5.789,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 26.605,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.976,00.

Natuba - PB, 03 de Setembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE NATUBA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 5.973,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 913,02; DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 866,88.

Natuba - PB, 03 de Setembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:A2BBAB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, Conforme Emendas Parlamentares Proposta nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Oriundos das Emendas Parlamentares das Propostas nº. 17975.221000/1220–02 e nº. 17975.221000/1210–01 e Município de Natuba: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2021 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00108/2024 - 04.09.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 4.298,68; CT Nº 00109/2024 - 04.09.24 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - R$ 9.488,00; CT Nº 00110/2024 - 04.09.24 - ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 50.813,00; CT Nº 00111/2024 - 04.09.24 - INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - R$ 31.340,00; CT Nº 00112/2024 - 04.09.24 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 5.789,00; CT Nº 00113/2024 - 04.09.24 - M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 26.605,00; CT Nº 00114/2024 - 04.09.24 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 2.976,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE NATUBA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de 59.000 0 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00115/2024 - 04.09.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 5.973,00; CT Nº 00116/2024 - 04.09.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 913,02; CT Nº 00117/2024 - 04.09.24 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R$ 866,88.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:D6497193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de aparelhos e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.

Natuba - PB, 04 de Setembro de 2024

OZIRES VIEIRA DE SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:649F6BF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO RETIFICADO - DP Nº 0039/2024

RETIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2024, que objetiva: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA. MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409 - R$ 18.680,00.

Pedra Lavrada - PB, 03 de Setembro de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:0FD3E6FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICAÇÃO - DP Nº 0039/2024

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E RECUPERAÇÃO DE BANCOS DOS ONIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA. MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SEC EDUCAÇÃO 12.361.2002.2027 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE 12.361.2002.2025 MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10101/2024 - 03.09.24 - LUCIANO SALVIANO DE SOUZA 71178585409 - R$ 18.680,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:2A148C1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0038/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.060 SEC SAÚDE/FMS 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS 33.90.33.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10099/2024 - 27.08.24 - APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - R$ 58.098,70.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:35146338

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00020/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00020/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CONTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - R$ 58.426,44.

Picuí - PB, 03 de Setembro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:049EEE35

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE VÁRIAS UNIDADES DE SAÚDE EM PICUÍ–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 03 de Setembro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B68207FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 19 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 04 de setembro de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:34400DAF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.497 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o dia 07 de setembro dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO, que o feriado do dia 07 de setembro de 2024, dia da Independência do Brasil, recairá no sábado, dia comum das feiras livres deste município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica a feira livre do Município de Pombal/PB, que aconteceria no sábado, dia 07 de setembro de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 03 de setembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:81E3968B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 04/09/2024

CEIP nº 666/2024
Nome Completo ANGELA MARCIA DE SOUSA SANTOS
CPF 042.871.314-95
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, qual seja: EDILEUZA ALVES DE MATOS - Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana) - Matrícula 0915 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VI da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 01 Mês
Data Início - Assinatura 27/08/2024

CEIP nº 667/2024
Nome Completo LETHICIA FABIA SILVA MARTINS
CPF 109.356.704-08
Cargo Fonoaudiólogo
Lotação Secretaria de Saúde
Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais da contratada na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 2.363,00
Duração do Contrato 4 meses
Data Início - Assinatura 03/09/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8AA75C9B

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 04/09/2024

CEIP nº 465/2024
Nome Completo LUDMYLA FORMIGA HERULANO
CPF 079.229.104-28
Motivo da Rescisão a pedido da contratante, de comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 02/09/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E8DFA575

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 261/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SENADOR RUY CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA
CNPJ: 20.227.311/0001-03
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de setembro de 2023 a 15 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 30 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito / Contratante

CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:6A57AB52

GABINETE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COBERTURA DE ESTOFADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E COBERTURA DE ESTOFADOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. **A fase de lances ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 10 de setembro de 2024 das 09h01min até às 16h.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 04 de setembro de 2024.

NATHÁLIA LORRANE MARTINS DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:266C97A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1001/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **859**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **RAIANY CRISTINA NOBREGA BEZERRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana)**, mat.: **2243**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D28E5795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1002/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **898/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA GLEUMA ALVES DE ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisor Escolar (Zona Rural),** mat.: **178**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:406EF5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1003/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **916/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **RAFAELA PORFIRIO DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Monitor de Creche,** mat.: **2702**, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EE6A09B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1004/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **956**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA FRANCISCA DE MOURA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **428**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7ACA1452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1005/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **960/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 904/2024 e Portaria SEAD/PMP nº 983/2024, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO GARCIA VALENTINO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **0234**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:183F0AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1006/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **984/2024**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FERNANDA MONTEIRO DE SOUSA BATISTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural),** mat.: **2712**, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:49AD2EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1007/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **992/2024** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **THAMYRIS HEVILLA DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo público efetivo de **Pedagogo** mat.: **1985**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições**

das normas supra citadas, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5FA9EA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1008/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1003/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PALLOMA VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Educador Social**, mat.: **1512**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 06 (seis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:86FE3029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1009/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1004/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 875/2024 e Portaria SEAD/PMP nº 882/2024, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **THALYTA FRANCISCA RODRIGUES DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas,** mat.: **1379**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 03 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F0A08AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1010/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1009/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIANA QUEIROGA DA SILVEIRA SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeiro 30 horas**, mat.: **1448**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37C49A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1011/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1018**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **672**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8C6E4B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1012/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1019/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 890/2024 e Portaria SEAD/PMP nº 884/2024, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARIA EDINETE MONTEIRO GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **1539**, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do presente pleito, o dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:911FD803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1013/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1028**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **OZANEIDE BEZERRA TRIGUEIRO SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: **205**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9A0763BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1014/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1031**/**2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANNE IZABELLY OLIVEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Saúde Mental**, mat.: **1975**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8E25C840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1015/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **938/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DAMIÃO PEREIRA RIBEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **1336**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de julho de 2024, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7CAEFFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1016/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **951/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana**, mat.: **2909**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:43C38E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1017/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **953/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **CYBELE NOBREGA DE SOUZA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor de Creche**, mat.: **63**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 12 (doze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:12B6ECE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1018/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1005/2024** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KELI CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA AMARAL,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: 1609, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de julho de 2024, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 985/2024, nos autos do PA nº 942/2024.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:659A151E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1019/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **955/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR MAG I**, mat.: **2196**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9CC01104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1020/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **989/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **WILFLEDILANGE DE SOUSA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, mat.: **126**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:365B16EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1021/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **990/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LIDIA CYLANE DE OLIVEIRA NUNES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)**, mat.: **538**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 27 de julho de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de julho de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E029ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1022/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1011/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VANILDO LIMA LOPES,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: **0720**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0289CAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1023/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1021/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **GLADIO POLANSKI RODRIGUES MARIZ,** ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico**, mat.: **814**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AC5D5E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1024/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1026/2024**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **PATRICIA DOS SANTOS BENEVIDES MORAIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1438**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício o dia 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8997A8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1025/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1096/2024**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **PATRICIA DOS SANTOS BENEVIDES MORAIS,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: 1438, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19 de agosto de 2024.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2024.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8DCC7C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 699/2024, Nº 700/2024, Nº 701/2024, Nº 702/2024, Nº 703/2024, Nº 704/2024, Nº 705/2024 E Nº 706/2024.

Pombal/PB, 03 de setembro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 699/2024
CONTRATADO: A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ: 70.157.680/0001-37
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CONTRATO Nº 700/2024
CONTRATADO: ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.873.236/0001-26
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 14.230,00 (catorze mil duzentos e trinta reais).

CONTRATO Nº 701/2024
CONTRATADO: JB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.963.904/0001-79
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 140.720,00 (cento e quarenta mil setecentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 702/2024
CONTRATADO: L&J TRANSFER LTDA
CNPJ: 07.046.164/0001-07
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº 703/2024
CONTRATADO: LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 41.483.730/0001-78
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº 704/2024
CONTRATADO: LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA
CNPJ: 19.575.409/0001-64
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 705/2024
CONTRATADO: MODELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 12.679.494/0001-61
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 76.850,00 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 706/2024
CONTRATADO: WK BOLSAS E BRINDES LTDA
CNPJ: 46.184.477/0001-75
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde – 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios – 3390.30 99 Material de Consumo - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:BE227C55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Objeto Contratual: Locação de Veículos tipo passeio para atender da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 00137/2022–CPL, firmado entre as partes em 11/08/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 00023/2022 e artigo 57, II, da Lei Federal n" 8.666/93. **Dotação:** 08.244.2003.2040 Manutenção e Administração Sec. Municipal de Assistência Social - 3.3.90.39.01-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 500 Recursos não Vinculados de Impostos. **Vigência Após Aditivo**: 11/08/2025. **Partes Contratantes**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e AP Construções Eletroeletrônicos Eireli. **Signatários:** Paulo César Ferreira Batista – Prefeito e Marcelo Abrantes Pereira – Representante Legal. **Data da Assinatura**: 11/08/2024.

Publicado por:
George Matias de Freitas
Código Identificador:9267ADFD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua Renato Teotônio, Centro, CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes - PB, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024, cotação adicional de preços para a** contratação de serviços de organização e emissão de documentos de apoio administrativo, manutenção e atualização documental no portal legislativo da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da câmara no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 01 de setembro de 2024.

DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços de organização e emissão de documentos de apoio administrativo, manutenção e atualização documental no portal legislativo da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviços de organização e emissão de documentos de apoio administrativo, manutenção e atualização documental no portal legislativo da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB.	Mês	04		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da câmara municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Câmara municipal de Santana dos Garrotes - PB.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. Deverá ser pago mensalmente ao contratado.
O prazo de vigência para os serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:003ADA91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2024

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de

São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2138 – PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.100–SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAUDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 22.130–SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER 22130.14.422.1058.2128 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 03/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00113/2024 - 03.09.24 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 16.127,50; CT Nº 00114/2024 - 03.09.24 - NADILÂNIA MARQUES DE FIGUEREDO - R$ 84.911,11; CT Nº 00115/2024 - 03.09.24 - ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R$ 149.157,54.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:3A8127FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de dois veículos, novos, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Domingos - PB, 04 de setembro de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CF475A94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, para o dia 23 de Setembro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 23 de Setembro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Francisco - PB, 04 de Setembro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:28688AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00018/2024, para o dia 23 de Setembro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 23 de Setembro de 2024 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Francisco - PB, 04 de Setembro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:1A9EF687

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Comissão Organizadora do Concurso Público

AVISO DE PUBLICAÇÃO
(Concurso Público n.º. 001/2024)

A Prefeitura de São João do Tigre (PB), por meio da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de vagas efetivas na Prefeitura Municipal de São João do Tigre/PB, em regime especial de Direito Administrativo, informa que a relação completa dos aprovados no concurso Público 001/2024, está disponível no site da Prefeitura Municipal de São João do Tigre PB, com acesso por (www.saojoaodotigre.pb.gov.br),

São João do Tigre PB, em 04 de setembro de 2024

ZENON FLORENCIO LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:A0CD3B5A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL N.º. 09/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA

EDITAL n.º. 09/2024
Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração da produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do "Programa do Leite da Paraíba":

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R$0,15)
Amaro Celestino Filho	324.729.354-04	489,00	73,35
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	576,00	86,40
Ana Célia dos Santos Ramos	013.074.814-50	198,00	29,70
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	409,00	61,35
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	263,00	39,45
José Fernando do Nascimento	054.182.634-47	703,00	105,45
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	143,00	21,45
Jose Jandecléber Medeiros Tutu	078.937.634-26	306,00	45,90
Josefa d. Montanhas S. dos Santos	856.991.954-91	522,00	78,30
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	366,00	54,90
Leoclécio W. Jatobá Medeiros	288.411.948-55	635,00	95,25
Maria Edileuza Medeiros Ventura	019.976.054-30	322,00	48,30
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	251,00	37,65
Nadja Maria B. dos Santos	022.858.044-74	483,00	72,45
		5.666,00	**849,90**

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 04 de setembro de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao David Oliveira da Silva
Código Identificador:8B033CE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a recuperação de crédito por meio da identificação de cobranças indevidas (a maior, em duplicidade, erros de enquadramentos tarifários, perdas nos equipamentos – parque de iluminação pública etc.). Simulação econômica para incremento da receita do Município com a contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), identificação de tributos devidos e não recolhidos ao Município (CIP e ISS), auditagem; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – **ONDE-SE-LÊ:** R$ 1.442.484,89. **LEIA-SE: VALOR TOTAL ESTIMADO**: Representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 288.496,98 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 20% (vinte por cento), conforme proposta de preços apresentada. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 1.442.484,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventacentavos).

São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de Agosto de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:AF810F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025

Dispõe sobre a Audiência Pública para discussão e sugestão para Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual), para o exercício de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 101/2000, CONVOCA às entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 09 de Setembro de 2024, às 14:00h, no auditório do Centro de Referência da Assistência Social de São José da Lagoa Tapada, para discussão e sugestões de projeto para elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025 – LOA 2025

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 30 de agosto de 2024.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:DC08BB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº102/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **MARAIZA ALVES DE SOUSA,** para ocupar o cargo de Coordenador do Bolsa-Família, com Lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revoga-se a portaria nº 19/2024.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:FA464476

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 072/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 072/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais: Trecho 02 da Fazenda São José ao Sítio Arapuá no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 924.358/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 07 de setembro de 2024 e termo final em 06 de março de 2025; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Wellek Silva de Almeida - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de setembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:17CB994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 070/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 070/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado à execução dos serviços de Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 914.981/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional/ CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 07 de setembro de 2024 e termo final em 06 de março de 2025; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Wellek Silva de Almeida - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de setembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:5BEF7D52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 99416–4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 04 de Setembro de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO DE ARAÚJO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:24717558

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, que objetiva: Locação de Imóvel para Funcionamento do CRAS I, Junto a Secretária de Promoção e Assistência Social deste Municipio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria das Graças Cabral dos Santos - R$ 18.000,00.

Sapé - PB, 03 de Setembro de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:226E8FC7

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel para Funcionamento do CRAS I, Junto a Secretária de Promoção e Assistência Social deste Municipio; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 2122919, Assessora Gerencial Ii, como Gestora; e Roseanni Gomes de Sousa Araújo, Monitora de Creche, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 03 de Setembro de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DBBF4B6E

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2024. OBJETO: Locação de Imóvel para Funcionamento do CRAS I, Junto a Secretária de Promoção e Assistência Social deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – Pesquisa. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 03/09/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BB6663A2

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Locação de Imóvel, para Funcionamento do Almoxarifado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UBIRACI GALDINO PEREIRA - R$ 13.200,00.

Sapé - PB, 03 de Setembro de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1F91F47A

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel, para Funcionamento do Almoxarifado; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 2122919, Assessora Gerencial Ii, como Gestora; e Roseanni Gomes de Sousa Araújo, Monitora de Creche, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 03 de Setembro de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7A405298

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2024. OBJETO: Locação de Imóvel, para Funcionamento do Almoxarifado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – Pesquisa. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 03/09/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1071834D

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Programa CREAS, Junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social deste Municipio; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMANUELLE DA COSTA CHAVES - R$ 15.823,08.

Sapé - PB, 03 de Setembro de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:594C73A5

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Programa CREAS, Junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social deste Municipio; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 2122919, Assessora Gerencial Ii, como Gestora; e Roseanni Gomes de Sousa Araújo, Monitora de Creche, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 03 de Setembro de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:02E5F5AB

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Programa CREAS, Junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – Pesquisa. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 03/09/2024.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6DFF5E51

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024
A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para demolição de Caixa d'água em concreto armado suspensa, de medidas igual 1,85 x 1,85 x 2,40m, localizada na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até ás 23:59h do dia 10 de Setembro de 2024 pelo e-mail: cplsape1@gmail.com ou presencialmente no horário e endereço abaixo indicado, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C82061E3

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a executar serviços de pavimentação nas ruas: Antonio Pererira da Silva, Antonio Matias dos Santos, São Pedro, Renascença, Sapucaiá, Juvino Diniz, Ivone de Paiva Militão, Travessa Pedro Celestino, Marlindo Almeirda e Eugenio Maranhão, no município de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00089/2023 - D2r3 Servicos de Construcao Civil Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 240 dias. ASSINATURA: 06.08.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:093C8EB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1577/2024 SAPÉ, 23 DE AGOSTO DE 2024 AUTOR : VEREADOR RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA

RECONHECE A CIDADE DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, COMO "TERRA DO ABACAXI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a cidade de Sapé, Estado da Paraíba, como "TERRA DO ABACAXI".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 23 de agosto de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C259590A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1578/2024 SAPÉ, 26 DE AGOSTO DE 2024 AUTOR : VEREADOR JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SAPEENSE MÃOS DE PÉROLAS DE ARTESANATO – ASMP DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação Sapeense Mãos de Pérolas de Artesanato – ASMP, tendo como finalidades as constantes no Art. 1º de seu Estatuto Social, devidamente registrada no Cartório Único - Feliciano da Silva, nesta cidade, inscrita no CNPJ 33.927.237/0001-82, localizada na Rua Francisco de Assis de Andrade, nº 280, René Baunilha, Sapé-Pb, referência no artesanato e economia criativa, com atuação há mais de cinco anos, sendo imprescindível para fortalecer a cultura popular no município de Sapé.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 26 de agosto de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7A569D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear a senhora LIDYAN NASCIMENTO COSTA, inscrição nº 43.15.3.11.1.6, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II LIBRAS (ZONA URBANA), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9BE7455E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear a senhora ANA LUIZA MEDEIROS ARAÚJO, inscrição nº 43.8.1.10.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C82773BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear a senhora IVANIA GONÇALVES PEREIRA, inscrição nº 43.8.1.37.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CE21FA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear a senhora MARIA VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA, inscrição nº 43.8.2.30.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FD610E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear o senhor GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS inscrição nº 43.8.1.32.1.1, para ocupar o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:20A7E2A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000

e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear o senhor KLEBSON PEIXOTO DE ALMEIDA, inscrição nº 43.6.14.1.1.4, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA (CNH B), lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A9310914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **WEMERSON VICENTE FARIAS**, inscrição nº 43.6.15.38.1.4, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA (CNH B), lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F2EFD14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear a senhora NILCASSIA TAVARES DIAS, inscrição nº 43.6.14.36.1.4, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA (CNH B), lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7B76F852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear o senhor BRENO MARQUES FERREIRA LUNA, inscrição nº 43.6.11.9.1.4, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA (CNH B), lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7B5B99BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 SAPÉ, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a classificação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E:

Nomear a senhora HOSANA DA SILVA BARROS, inscrição nº 43.22.14.21.2.7, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ZONA URBANA), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:452FF2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor aduzido abaixo para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Wellyson do Nascimento Araújo, matrícula nº 2123661;

Art. 2º Designar os servidores a seguir para compor a Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro:

I - Wellyson do Nascimento Araújo, matrícula nº 2123661;
II - Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297;
III - Ibérica Medeiros Dos Santos, matrícula nº 2123424;

Art. 3º Designar para atuar como a Equipe de Apoio os servidores abaixo descriminados:

I - Elaine Cunha da Silva, matrícula nº 2041297;
II - Ibérica Medeiros Dos Santos, matrícula nº 2123424;

Art. 5º O Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados, caso seja necessário.

Art. 6º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Técnico-Normativa e da Unidade que exerce controle interno.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias de número 023/2024 e 024/2024.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 03 de setembro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A0F630B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 071LC/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de licença de casamento pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **LICENÇA DE CASAMENTO,** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSE DALLAS SILVA LEITE,** ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 24296** pelo período de **08 Dias iniciando em 03 de Setembro de 2024 a 09 de Setembro de 2024**, ***com retorno ás atividades no dia 10 de Setembro de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens , com base na legislação em vigor no inciso III, **Art. 97 da Lei nº 8.112/1990.**
Art.. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de Setembro de 2024;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 03 de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:537556B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ MARTINS LEVINO, BAIRRO ALTO DA CONCEIÇAO, TAPEROÁ –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. DOTAÇÃO: s despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos provenientes da emenda Impositiva de nº 042/2024 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal (SEDAM) a título de contrapartida, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00.900– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 00900.15.451.1009.1013 – IMP.AMPL. E MANUT. DE PAVIMENT, DREN. URBANA PAV.AS – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculadosdeimpostos. VIGÊNCIA: até 03/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 10701/2024 - 03.09.24 - LM2 ENGENHARIA LTDA - R$ 84.599,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F97CA16A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de Equipamentos, móveis de escritório, eletrodomésticos e diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna–PB; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Gestora de Contratos, como Gestor; e Luiz Muller Fonseca Nascimento, Fiscal Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de Equipamentos, móveis de escritório, eletrodomésticos e diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 589.333,00; GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 406.540,00; PROJECTO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 1.787.635,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelada de Equipamentos, móveis de escritório, eletrodomésticos e diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uiraúna–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002 2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15420000 Transferências do FUNDEB; 15421030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 449052 – Equipamento e material permanente. 339030 – Material de consumo.. VIGÊNCIA: até 04/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00194/2024 - 04.09.24 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 589.333,00; CT Nº 00195/2024 - 04.09.24 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 406.540,00; CT Nº 00196/2024 - 04.09.24 - PROJECTO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 1.787.635,00

Vieirópolis - PB, 04 de Setembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6C7F9EA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 20 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 08:16 horas do dia 20 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 04 de Setembro de 2024

JOSE CRISTIANO DA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:08891FB0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00087/2024

Aos 04 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: SEVERINO J DA SILVA						
CNPJ: 52.986.826/0001-75						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Refeição (TIPO QUENTINHA) – Entregue no local indicado, condicionada em embalagem térmica ou de isopor com capacidade de 750m1 com opÇão de cardápio diário que inclui: feijão. arroz. macarrão, macaxeira, farofa, verdura, legumes e duas opçoes de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguiça). Acompanhado de suco de frutas.	próprio	UND	3000	10,50	31.500,00
2	Refeição (TIPO ALMOÇO) – Servido no ambiente do Íornecedor, com pÍeço Íixo em "prato feito" individual, com opção de cardápio diário que inclui: feijão. arroz, macarrão, macaxeira. farofa , verdura, legumes e duas opções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguiça). Acompanhado de suco de frutas.	próprio	UND	1500	10,50	15.750,00
3	Refeição (TIPO JANTAR) – Servido no ambiente do fornecedor . com preço fixo em "prato feito" indrvidual, com opção de cardápio diario que inclui: feijão. arroz, macarrão, macaxeira, farofa verdura, legumes e duas opções de carnes ou sopa de diversos sabores e temperos. Acompanhado de bebidas e sucos da frutas.	próprio	UND	1000	12,50	12.500,00
TOTAL						59.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
EMPRESA: SEVERINO J DA SILVA.
CNPJ: 52.986.826/0001-75.
ITEM(S): 1 - 2 - 3.
VALOR: R$ 59.750,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 04 de Setembro de 2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E5CB16B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 004/2024

Secretaria de Turismo, Cultura, Juventude e Eventos – SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GILMA PEREIRA DE 2024 E O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LÚCIA SANTOS DE 2024 PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – DESTINADOS À PESSOA FÍSICA E PESSOA JURIDICA

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Caaporã - PB, Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar o RESULTADO FINAL da analise dos projetos inscritos no âmbito municipal nos editais destacados e toma outras providencias em vista da melhor aplicação dos recursos públicos e da ampliação do numero de projetos contemplados no tocante a execução dos recursos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e o de Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Caaporã – PB.

Art. 1º - O objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GILMA PEREIRA** é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria **PESSOA FÍSICA** descrita no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caaporã – PB, onde foram contemplados 37 projetos culturais, sendo aceitas propostas de criação, apresentação, exposição, difusão e formação artística e cultural.
Parágrafo único - O valor total deste edital é da ordem de R$ 94.500,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.100/13.392.1033.3058/33.90.36 – Fonte: 719.
Art. 2º - O objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LÚCIA SANTOS DE 2024** é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria **PESSOA JURÍDICA** conforme descrito no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caaporã – PB, foram contemplados 37 projetos culturais, sendo aceitas propostas de criação, apresentação, exposição, difusão e formação artística e cultural.
Parágrafo único - O valor total deste edital é da ordem de R$ 28.000,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.100/13.392.1033.3058/33.90.39 – Fonte: 719.
Art. 3º - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
08	05/09	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
09	11/09	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos,
10	17/09	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
11	25/09	Início da fase de Pagamento dos projetos contratados
12	27/09	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

Art. 4º - Após a publicação em diário oficial estará aberto o prazo regimental previsto para interpelação dos projetos não classificados, aos projetos classificados solicitamos que aguardem a convocatória para apresentação dos documentos previstos e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 5º - Segue abaixo relação com o RESULTADO FINAL dos nomes dos projetos contemplados em ambos os editais:

Edital Gilma Pereira/ 2024 – Destinado à Pessoa Física

Segmento Cultural	Projeto Cultural	Proponente	Pontuação	Parecer
Artes Cênicas	Ginga Arte	Josemberg Galdino dos Santos	99	APROVADO
Artes Cênicas	Capoeira para Todos	Elenildo Roberto de Araújo	96	APROVADO
Artes Cênicas	Cultura Afro é Vida	Sara Cristina Antonio da Silva	81	APROVADO
Artesanato	Ateliê fazendo uma criança feliz	Josiene Maria da Silva	102	APROVADO
Artesanato	Artesanato no Sítio – Oficina de Modelagem em Biscuit	Laysa Nazário de Lima	101	APROVADO
Artesanato	Artesanato no Sítio – Oficina de Modelagem em Biscuit	Layse Nazário de Lima	101	APROVADO
Artesanato	Artesanato no Sítio – Oficina de Bordado em Vagonite	Rosana Maria André Massa	99	APROVADO
Artesanato	Costurando Artes	Ana Cristina da Silva Avelino	97	APROVADO
Artesanato	Flores da Clau	Claucídia Matias da Silva	97	APROVADO
Artesanato	Amor à Arte Bonecar	Nelice dos Passos de Souza	93	APROVADO
Artesanato	Oficina de Arte no Piquete	Claudiovania Pereira da Silva	91	APROVADO
Artesanato	Artesanato no Sítio – Oficina de Flores de Meia de Seda	GilvaneteCalabis de Albuquerque	89	APROVADO
Artesanato	Artesanato no Sítio – Oficina de Capa de Bíblia	Janaina Lima de Albuquerque	89	APROVADO
Artesanato	Caaporã dá Praia	Flávia Vieira de Albuquerque	89	APROVADO
Artesanato	Ensinando a Pontilhar	Edna Souza de Lima	89	APROVADO
Artesanato	Caaporã Pipeiros	Fernanda Gouveia da Silva	89	APROVADO
Artesanato	Bordar é Arte	Givonete Maria da Canceição	86	APROVADO
Artesanato	Meu Bebê Caaporense	Lêda Maria de Albuquerque Barbalho	84	APROVADO
Artesanato	MUVE	Wilson Barbosa da Paz	83	APROVADO
Artesanato	Mãos que Criam	Edvânia Domingos de Carvalho	82	APROVADO
Artesanato	Design em Crochê	Givanilda Cardoso Pereira	81	APROVADO
Artesanato	Bijuterias finas	Suelly Carneiro da Siilva	81	APROVADO
Artesanato	Encanto Crochê e Cia.	Jaqueline Borges da Silva	81	APROVADO
Artesanato	Impressão de Caaporã	Rosemary Barbosa da Silva	80	APROVADO
Artesanato	Sol de Resina	SansaraGesana Silva da Cunha	80	APROVADO
Artesanato	Ponto a Ponto	Claudenise Vicente da Silva	78	APROVADO
Artesanato	Menina dos Laços de Fita	Luciene Ferreira Chaves	77	APROVADO
Artesanato	Suede Arte em Madeira	Suede Florentino Fernandes	73	APROVADO
Artesanato	Crochê na Portelinha	Suzete Vicente de Miranda	73	APROVADO
Artesanato	Ateliê Fazendo Arte	Eliane Carina de Lima	71	APROVADO
Artesanato	Magia da Arte	Edineide Domingos de Souza	67	APROVADO
Artesanato	Mãos Criativas	Rayane Domingos de Souza	67	APROVADO
Artesanato	Oficina Projeto e Vida	Maia Aparecida Dias dos Santos	55	APROVADO
Artesanato	Crochando em Município	Lindalva Maria da Silva	39	APROVADO
Fanfarra	Projeto Comunbanda, Fanfarra Indepemdente C. Show	Killdery Weslley Gomes da Silva	95	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Coco no Santo Antônio	Marcos Ferreira de Oliveira	98	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Axé pra quem é de Axé	José Alexandre de Alcântara	97	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Batuques das Noites	João Carlos dos Santos Silva	91	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Toque da Nação	Antônia Laurindo da Silva	89	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Jurema Sagrada e seus Ensinamentos	Ademildo José do Nascimento	86	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Arte da Paz	Maria Eliane Santana dos Santos	85	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Toque Revivendo os Ancestrais	Josinete Gama da Silva	85	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Burra Maniveira	Candido Avelino de Souza Filho	78	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Batuques de Mãe África	Nilton Raimundo da Silva	72	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Raízes dos meus antepassados	Alexandra Alves da silva	66	APROVADO
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	Projeto Gira Art (Dança)	Amaury Freitas dos Santos	64	APROVADO
Música (Até 3 Componentes)	A Fórmula do Amor/ Banda Lágrimas de Amor	Elizelma do Nascimento Quaresma	96	APROVADO
Música (Até 3 Componentes)	Seresta da Alegria	Laís Harilma pereira Melo	66	APROVADO
Música (Até 3 Componentes)	Bregaporã	Jaqueline Luzia de Santana	65	APROVADO
Música (Até 3 Componentes)	Forrozando na Roça	João Germano de Oliveira	64	APROVADO
Música (Até 3 Componentes)	Tocando os Corações	Ezequiel Lima de Araújo	41	APROVADO
Música (Solo)	Romântico Raizes	Matheus Vieira da Silva	86	APROVADO
Música (Solo)	Netinho dos Teclados Recordando Sucessos	Manoel João da Silva	72	APROVADO

Edital Lúcia Santos/ 2024 – Destinado à Pessoa Jurídica

Segmento Cultural	Projeto Cultural	Proponente	Pontuação	Parecer
Fanfarra	Arte e Cultura	Diégenes Gomes Da Silva	99	APROVADO
Música (acima de 3 Componentes)	Sambaê Caaporã	Leonildo Honorato da Silva	96	APROVADO
Música (acima de 3 Componentes)	Melodia Cultural: Caaporã em Show	Jacson Félix de Souza	93	APROVADO
Música (acima de 3 Componentes)	Melodia Cultural: Caaporã em Show	JB Produtora Ltda.	91	APROVADO

Música (Até 3 Componentes)	Incentiva Caaporã	Renan Luís Gomes do Nascimento	90	APROVADO
Música (Gravação e Difusão)	De coração pra coração	Suelen Barbosa dos Santos	101	APROVADO
Música (Gravação e Difusão)	Estrelas da Terra	Silvio Carlos Oliveira de Souza	100	APROVADO
Música (Gravação e Difusão)	César Santos – Falando de Amor (EP)	Paulo César Dionizio dos Santos	100	APROVADO

Art. 6º - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.
Art. 7º - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.
Art. 8º - Outras informações podem ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Caaporã - PB.
Art. 9 - Os casos omissos ficarão a cargo da gestão municipal se pronunciar através da pasta da cultura.
Art. 10 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.
Art. 12 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da prefeitura e nas redes sociais do município.

Publique-se aos 04 de Setembro de 2024

DR. CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Caaporã – PB

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:8F3D0FBF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com anexo na R Jeremias José do Nascimento, n° 107, centro, na cidade de Vista Serrana/PB inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DE VISTA SERRANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP e Diário Oficial da União, de 20/06/2024, processo administrativo n.º 2024.087/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 005, de 27/03/2024, **Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática e eletroeletrônico para atender a secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, do edital de Pregão Eletronico nº. 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
ENDEREÇO: Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB
REPRESENTANTE: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
E-MAIL: dantas.eletros.sb@gmail.com TEL.: (83) 98189-1986

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CENTRAL DE AR 9000 BTU CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220VCORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2,CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL, BTU/S FRIO 220V CICLO :FRIO, VAZÃO DE AR (M³/H):600,GÁS REFRIGERANTE:R22,TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, TIMER: REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SLEEP: SWING: TURBO: FILTRO ANTIBACTERIANO: DESUMIDIFICARÃO : PROTEÇÃO ANTE- CORROSÃO: FUNÇÃO BRISA:	BRITANIA/ PHILCO - 9K	10	UN	R$ 1.830,00	R$ 18.300,00
02	CENTRAL DE AR 12000 BTU CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220VCORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):5.2,CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR(ESQUERDA;DIREITA):MANUAL, BTU/S FRIO 220V CICLO :FRIO, VAZÃO DE AR (M³/H):600,GÁS REFRIGERANTE:R22,TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): AUTOMÁTICO, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, TIMER: REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SLEEP: SWING: TURBO: FILTRO ANTIBACTERIANO: DESUMIDIFICARÃO : PROTEÇÃO ANTE- CORROSÃO: FUNÇÃO	BRITANIA/ PHILCO - 12K	15	UN	R$ 1.919,00	R$ 28.785,00

	BRISA:					
03	CENTRAL DE AR 18.000 BTU'S, ALIMENTAÇÃO (VOLTS):220V, CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES):8.5, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):MANUAL, CICLO: FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA -PARA BAIXO): AUTOMATICO, GÁS REFRIGERANTE: R22, TIMER: REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SLEEP: SWING: TURBO: MEMÓRIA: FILTRO ANTIBACTERIANO: DESUMIDIFICARÃO: PROTEÇÃO ANTE- CORROSÃO: FUNÇÃO BRISA:	BRITANIA/ PHILCO - 18K	15	UN	R$ 3.090,00	R$ 46.350,00
04	GELAGUA COM COLUNA ÁGUA NATURAL E GELADA, GARRAFÃO DE 20 LITROS, CERTIFICADO PELO INMETRO; GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO; COR BRANCA: RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA TORNEIRAS DE GRANDE VAZÃO, DESMONTÁVEIS: USO INTERNO E EXTERNO CONFORME GRAU DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO IPX4;	ESMALTEC - EGC35B	5	UN	R$ 749,00	R$ 3.745,00
05	GELADEIRA/REFRIGERADOR; DUPLEX FROST FREE 260 LITROS BRANCA 220 V COM SELO PROCEL COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONTROLE DE TEMPERATURA, TIPOS DE GELADEIRA DUPLEX, TIPO DE DEGELO FROST FREE, FUNÇÃO REFRIGERADOR, DRENO DE DEGELO, GARANTIA DE 12 MESES, COM RODÍZIOS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PAINEL DIGITAL. PRATELEIRAS NA PORTA, PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO, GAVETA, PORTA OVOS, SEPARADOR DE GARRAFAS, DEGELO AUTOMÁTICO, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, MOSTRADOR FRONTAL DE TEMPERATURA	CONSUL - CRM39	3	UN	R$ 2.585,00	R$ 7.755,00
06	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA TIPO TANQUE DE TINTA. TIPO: JATO DE TINTA; CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT, ETHERNET (CABO DE REDE) FUNÇÃO IMPRESSORA FUNÇÃO COPIADORA; FUNÇÃO SCANNER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 33 PPM; RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO E BRANCO: 5760 X 1440 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA 01	EPSON - L3250	5	UN	R$ 1.158,99	R$ 5.794,95
08	NOTEBOOK; TELA DE 15,6" LED .INTEL® CORE™ I5-9300H (2.4 GHZ ATÉ 4.1 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR,WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA® GEFORCE® GTX 1650 COM 4GB DE GDDR5 OU SIMILAR,MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ HD DE 1TB (5400 RPM) SATA 2,5" + SSD DE 250GB PCIE NVME M.2 OU SIMILAR, TELA FULL HD IPS DE 15,6" (1920 X 1080), ANTIRREFLEXO, RETROILUMINADA, BORDA FINA,TECLADO RETROILUMINADO,CORPRETO,WIRELESS-WI-FI E BLUETOOTH 802.11AC 1X1,BATERIA-BATERIA DE 3 CÉLULAS E 51 WH (INTEGRADA) COM MOUSE,(GARANTIA EM DOMICILIO) ACOMPANHAR CATALOGO	ACER - A515-57-55B8	5	UN	R$ 3.038,00	R$ 15.190,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS; BAIXA PRESSÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E OPÇÃO EM AÇO INOX 430. OS QUEIMADORES SÃO CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO), COM GRELHAS NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO	ITAJOBI - 4BC	3	UN	R$ 855,00	R$ 2.565,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11	**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB,** com o CNPJ: 09151598/0001-94, no endereço: Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e às 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis**.**

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I . cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **05/07/2024.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VISTA SERRANA/PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:ED5C1C8B

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com anexo na R Jeremias José do Nascimento, n° 107, centro, na cidade de Vista Serrana/PB inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DE VISTA SERRANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP e Diário Oficial da União, de 20/06/2024, processo administrativo n.º 2024.087/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 005, de 27/03/2024, **Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática e eletroeletrônico para atender a secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, do edital de Pregão Eletronico nº. 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JAMES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 20.676.918/0001-62
ENDEREÇO: Praça Presidente Getúlio Vargas, n° 366, Patos/PB.
REPRESENTANTE: JAMES DE OLIVEIRA
E-MAIL: james.patos@gmail.com TEL.: (83) 981548958

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	ARMÁRIO EM AÇO; COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS FIXAS COM REFORÇO. PINTURA EPOXI DIMENSÕES: 1980X900X400. NA COR CINZA. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	AP409SL, PANDIN MOVEIS DE AÇO LTDA	8	UN	R$ 890,00	R$ 7.120,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
07	**JAMES DE OLIVEIRA**

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB,** com o CNPJ: 09151598/0001-94, no endereço: Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e às 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis**.**

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I . cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **05/07/2024.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VISTA SERRANA/PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

JAMES DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:064F2C93

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com anexo na R Jeremias José do Nascimento, n° 107, centro, na cidade de Vista Serrana/PB inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DE VISTA SERRANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP e Diário Oficial da União, de 20/06/2024, processo administrativo n.º 2024.087/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 005, de 27/03/2024, **Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática e eletroeletrônico para atender a secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, do edital de Pregão Eletronico nº. 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 45.329.312/0001-81
ENDEREÇO: AVENIDA SETECENTOS, SN, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES
REPRESENTANTE: LUCAS GRIEBELER SANDI, CPF N° 091.465.579-54
E-MAIL: licitacao.btcomercio@gmail.com TEL.: (49) 3512-0149

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	SMART TV 43" HD CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI 2 USB,	MULTILASER/TL066MM	5	UM	R$ 1.431,57	R$ 7.157,85
VALOR TOTAL:						**R$ 7.157,85**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
009	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB,** com o CNPJ: 09151598/0001-94, no endereço: Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e às 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis**.**

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

I . cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **05/07/2024.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VISTA SERRANA/PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LUCAS GRIEBELER SANDI
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2495A1FB

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com anexo na R Jeremias José do Nascimento, n° 107, centro, na cidade de Vista Serrana/PB inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, DE VISTA SERRANA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP e Diário Oficial da União, de 20/06/2024, processo administrativo n.º 2024.087/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal 005, de 27/03/2024, **Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática e eletroeletrônico para atender a secretaria de Educação do Município de Vista Serrana/PB**, do edital de Pregão Eletronico nº. 004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.097/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 33.039.726/0001-97
ENDEREÇO: R TRAVESSA ANTONIO RAMOS DE SOUZA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
REPRESENTANTE: ANTONIO RAMOS DE SOUZA
E-MAIL: tamadistribuidora@gmail.com TEL.: (87) 3838-2872

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	PROJETOR MULTIMÍDIA; ESPECIFICACDO MINIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUGDO MINIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MINIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MINIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXDO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MINIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTACDO AUTOMDTICA 100- 120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAGDO; CABO VGA; MANUAL DO USUDRIO; SUPORTAR A EXIBIGDO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERA SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	PROJETOR T6	5	UN	R$ 949,00	R$ 4.745,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
10	TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB,** com o CNPJ: 09151598/0001-94, no endereço: Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, em horário de expediente (08hs:00min a 11hs;00min e às 13hs;00min a17hs:00min) e dias uteis**.**

5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.
7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6.**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I . cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;

III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **05/07/2024.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VISTA SERRANA/PB, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:67911271

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº072/2024

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **10 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2024, cotação adicional de propostas para a contratação de empresa especializada em Treinamento, capacitação e qualificação para Profissionais de saúde que Compõe a Estratégia Saúde da Família, Vigilância em saúde (Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Trabalhador) Média e Alta Complexidade, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 202**.
Os interessados deverão solicitar as planilhas/projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 04 de setembro de 2024.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
Agente de Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em Treinamento, capacitação e qualificação para Profissionais de saúde que Compõe a Estratégia Saúde da Família, Vigilância em saúde (Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Trabalhador) Média e Alta Complexidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MAPEAMENTO DA SAÚDE DIGITAL DO MUNICÍPIO: VISITA IN LOCO DE TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE; ANALISE DE TODA ESTRUTURA CABEAMENTOS, ROTEADORES; ANALISE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; TESTE DE CONECTIVIDADE.	MÊS	01		
QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE: INFORMATIZAÇÃO DE TODO O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE DIAMANTE; SUPORTE A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA OS SISTEMAS DIGITAIS E DE CONECTIVIDADE; FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA DE ACESSO AOS SISTEMAS DE DADOS E INFORMAÇÕES DE SAÚDE; AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE TELEMEDICINA E TELE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO TERRITÓRIO; ANALISE DE DADOS COM SISTEMAS DIGITAIS PARA MELHOR TOMADA DE DECISÕES.	MÊS	01		
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DIGITAL COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS AULA PARA CADA CURSO: SISTEMAS DE SAÚDE DIGITAIS E SUAS OPERACIONALIDADES; SAÚDE DIGITAL E TELEMEDICINA E TELE CONSULTA; EXTRAÇÃO DE DADOS DAS PLATAFORMAS DIGITAIS EM SAÚDE E SUAS ANALISES.	MÊS	03		
TOTAL GERAL				

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
A contratada terá de fornecer os serviços constantes nesse termo, após receber a solicitação da Prefeitura de diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O **critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem***
1. Atestado de capacidade técnica do responsável e que apresente qualificação como currículo lattes e títulos nas áreas a seguir: políticas de saúde sistemas de informação digital no sus.

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:CECF9E27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA CLINIC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 50.893.121/0001-88, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

De um lado como **CREDENCIANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba**, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edinelia Carneiro da Silva**, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araújo Nº 59 – Centro – Cidade de Juripiranga - PB, CEP: 58330-000, inscrito no CPF/MF 025.654.294-52e de outro lado, como **CREDENCIADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa Proponente **CLINIC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 50.893.121/0001-88, situado na Rua Senador Humberto Lucena, nº 222A, Centro, Gurinhem/PB, CEP: 58.356-000, neste ato representado pela Sra. **Luannie Taina Oliveira de Lucena**, Brasileira, Casado(a), Comunhão Parcial, Biomédica, nascido (a) em 22/06/1994, n° do CPF 085.613.654-98, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Cassimiro de Abreu, n° 36, APT 1201;EDIF ATTALE;, Brisamar, CEP: 58033-330.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 005/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB De forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Para atender as demandas da Secretária de Saúde do Município de Juripiranga-PB, conforme especificações constantes do Anexo I Do Edital.

EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE				
Codigo	**Descrição**	**Valor Unitario**	**QUANT ANUAL**	**VALOR TOTAL**
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51	4	R$ 14,04
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 4,02	10	R$ 40,20
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	2	R$ 31,30
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	10	R$ 36,30
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	4	R$ 26,20
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68	4	R$ 14,72
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51	8	R$ 28,08
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51	40	R$ 140,40
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85	40	R$ 74,00
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01	250	R$ 502,50
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	25	R$ 46,25
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00	8	R$ 72,00
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	4	R$ 14,72
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68	40	R$ 147,20
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	10	R$ 22,50
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51	20	R$ 70,20
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	25	R$ 50,25
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	150	R$ 277,50

202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	30	R$ 105,30
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	4	R$ 7,40
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	5	R$ 9,25
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	25	R$ 46,25
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	4	R$ 14,72
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	4	R$ 16,48
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51	100	R$ 351,00
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51	50	R$ 175,50
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	60	R$ 935,40
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	70	R$ 245,70
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	40	R$ 626,00
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	25	R$ 50,25
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	25	R$ 50,25
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	10	R$ 18,50
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51	8	R$ 28,08
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	5	R$ 9,25
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68	40	R$ 147,20
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	20	R$ 157,20
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68	40	R$ 147,20
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51	8	R$ 28,08
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68	12	R$ 44,16
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51	8	R$ 28,08
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	10	R$ 22,50
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	30	R$ 60,30
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	4	R$ 14,04
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	150	R$ 277,50
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	4	R$ 5,60
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	4	R$ 7,40
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	150	R$ 277,50
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	10	R$ 20,10
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	10	R$ 20,10
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	30	R$ 123,60
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	20	R$ 70,20
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51	8	R$ 28,08
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	4	R$ 7,40
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	100	R$ 1.524,00
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42	8	R$ 35,36
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$ 15,65	4	R$ 62,60
202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68	8	R$ 29,44
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	4	R$ 26,20
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	100	R$ 1.524,00
202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53	4	R$ 6,12
202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04	4	R$ 12,16
202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 27,00	30	R$ 810,00
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48	8	R$ 51,84
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73	40	R$ 109,20
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73	20	R$ 54,60
202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73	80	R$ 218,40
202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73	80	R$ 218,40
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	4	R$ 36,00
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79	8	R$ 46,32
202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85	100	R$ 285,00
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	50	R$ 288,50
202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73	100	R$ 273,00
202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73	40	R$ 109,20
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11	8	R$ 32,88
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48	8	R$ 51,84
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31	8	R$ 42,48
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61	8	R$ 60,88
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73	8	R$ 37,84
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09	8	R$ 64,72
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63	8	R$ 53,04
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00	8	R$ 120,00
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91	8	R$ 151,28
202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66	8	R$ 53,28
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11	8	R$ 72,88
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51	8	R$ 84,08
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66	8	R$ 53,28
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60	8	R$ 36,80
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53	60	R$ 91,80
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73	8	R$ 21,84

202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11	8	R$ 32,88
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41	8	R$ 43,28
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	20	R$ 54,60
202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53	40	R$ 61,20
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	40	R$ 164,40
202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73	40	R$ 109,20
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00	4	R$ 100,00
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11	4	R$ 16,44
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73	4	R$ 10,92
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73	4	R$ 10,92
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73	20	R$ 54,60
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73	20	R$ 54,60
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11	8	R$ 32,88
202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	4	R$ 48,00
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73	8	R$ 21,84
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73	40	R$ 109,20
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00	20	R$ 300,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00	8	R$ 120,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00	8	R$ 120,00
202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00	4	R$ 260,00
202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00	4	R$ 384,00
202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	10	R$ 28,30
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25	30	R$ 277,50
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	4	R$ 60,24
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	150	R$ 2.463,00
202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55	8	R$ 108,40
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83	8	R$ 22,64
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	50	R$ 858,00
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	50	R$ 462,50
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	50	R$ 858,00
202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	25	R$ 70,75
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	2	R$ 596,96
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00	8	R$ 640,00
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67	8	R$ 69,36
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00	8	R$ 680,00
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55	8	R$ 148,40
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74	8	R$ 45,92
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70	8	R$ 29,60
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83	8	R$ 46,64
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	8	R$ 77,60
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	4	R$ 11,32
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10	8	R$ 32,80
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50	8	R$ 44,00
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	40	R$ 686,40
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	40	R$ 742,00
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78	8	R$ 62,24
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71	8	R$ 77,68
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	40	R$ 742,00
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55	20	R$ 371,00
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10	8	R$ 32,80

202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55	8	R$ 148,40
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83	8	R$ 22,64
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	75	R$ 825,00
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	75	R$ 1.272,75
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	4	R$ 120,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,50	4	R$ 74,00
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	75	R$ 1.287,00
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	75	R$ 870,75
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	75	R$ 1.391,25
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25	8	R$ 74,00
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	4	R$ 80,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	75	R$ 1.287,00
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	25	R$ 333,75
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	75	R$ 1.391,25
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	30	R$ 556,50
202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00	4	R$ 240,00
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83	4	R$ 11,32
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	30	R$ 123,00
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	2	R$ 20,00
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	75	R$ 693,75
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00	8	R$ 80,00
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	4	R$ 7,08
202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77	20	R$ 35,40
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	2	R$ 36,00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	2	R$ 336,96
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,10	30	R$ 123,00
202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83	8	R$ 22,64
202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83	60	R$ 169,80
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77	60	R$ 106,20
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77	60	R$ 106,20
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	4	R$ 11,32
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16	8	R$ 137,28
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00	60	R$ 540,00
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	20	R$ 267,00
202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00	4	R$ 320,00
202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$ 120,00	4	R$ 480,00
202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00	4	R$ 260,00
202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 85,00	4	R$ 340,00
202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R$ 13,06	8	R$ 104,48
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65	8	R$ 13,20
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	10	R$ 30,40
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04	8	R$ 24,32
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	20	R$ 33,00
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	20	R$ 33,00
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	4	R$ 6,60
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	4	R$ 6,60
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65	8	R$ 13,20
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65	8	R$ 13,20
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65	8	R$ 13,20
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65	60	R$ 99,00
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65	60	R$ 99,00
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25	8	R$ 82,00
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65	60	R$ 99,00
202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65	8	R$ 13,20
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65	8	R$ 13,20
202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65	8	R$ 13,20
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	20	R$ 74,00
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51	60	R$ 210,60
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51	150	R$ 526,50
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51	100	R$ 351,00
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70	8	R$ 29,60
202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70	8	R$ 29,60
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	30	R$ 243,60
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68	60	R$ 220,80
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04	150	R$ 306,00
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04	8	R$ 24,32
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70	8	R$ 29,60
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70	8	R$ 29,60

202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70	8	R$ 29,60
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40	8	R$ 19,20
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70	8	R$ 29,60
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36	8	R$ 26,88
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70	8	R$ 29,60
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04	8	R$ 16,32
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44	8	R$ 35,52
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54	180	R$ 2.257,20
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	75	R$ 940,50
202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69	150	R$ 2.203,50
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20	150	R$ 1.530,00
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72	150	R$ 1.008,00
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72	8	R$ 53,76
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72	8	R$ 53,76
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12	8	R$ 112,96
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89	8	R$ 95,12
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01	8	R$ 96,08
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53	8	R$ 92,24
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38	60	R$ 862,80
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86	40	R$ 394,40
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25	60	R$ 675,00
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71	8	R$ 93,68
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	90	R$ 913,50
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55	150	R$ 1.732,50
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12	40	R$ 444,80
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15	8	R$ 113,20
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35	40	R$ 614,00
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	20	R$ 157,00
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	4	R$ 40,84
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	150	R$ 1.183,50
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	150	R$ 1.345,50
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	150	R$ 1.344,00
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	50	R$ 508,50
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	10	R$ 431,30
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	50	R$ 767,50
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	150	R$ 1.533,00
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	150	R$ 1.522,50
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19	8	R$ 105,52
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	4	R$ 61,40
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	30	R$ 393,30
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	150	R$ 1.564,50
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	150	R$ 1.966,50
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35	60	R$ 921,00
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	150	R$ 1.314,00
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	150	R$ 1.740,00
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	150	R$ 1.306,50
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	20	R$ 240,20
202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01	4	R$ 48,04
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	2	R$ 24,02
202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01	4	R$ 48,04
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	2	R$ 24,02
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	2	R$ 24,02
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43	4	R$ 33,72
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	2	R$ 24,30
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06	4	R$ 8,24
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23	4	R$ 8,92
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68	4	R$ 14,72
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	4	R$ 62,60
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51	4	R$ 14,04
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01	4	R$ 8,04
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	2	R$ 55,00
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00	40	R$ 400,00
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13	4	R$ 52,52
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48	4	R$ 53,92
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55	4	R$ 26,20
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	4	R$ 70,12
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	4	R$ 16,44
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83	4	R$ 35,32
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61	4	R$ 234,44
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	2	R$ 7,02
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97	4	R$ 35,88
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65	4	R$ 62,60
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	2	R$ 70,44
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05	4	R$ 8,20
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51	4	R$ 14,04
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25	4	R$ 9,00

202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04	20	R$ 40,80
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11	4	R$ 16,44
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01	4	R$ 8,04
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51	4	R$ 14,04
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65	4	R$ 62,60
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68	4	R$ 14,72
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	10	R$ 156,50
202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98	40	R$ 199,20
202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33	40	R$ 533,20
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33	60	R$ 799,80
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20	40	R$ 168,00
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20	8	R$ 33,60
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20	8	R$ 33,60
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80	8	R$ 22,40
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62	100	R$ 562,00
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62	8	R$ 44,96
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	8	R$ 34,64
202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63	20	R$ 112,60
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25	8	R$ 82,00
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19	8	R$ 33,52
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80	8	R$ 22,40
202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49	8	R$ 91,92
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63	8	R$ 45,04
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33	8	R$ 34,64
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80	8	R$ 22,40
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33	8	R$ 34,64
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80	8	R$ 22,40
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	8	R$ 34,64
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80	8	R$ 22,40
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04	8	R$ 40,32
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62	4	R$ 22,48
202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090027	ADENOGRAMA	R$ 5,79	8	R$ 46,32
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33	8	R$ 34,64
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33	8	R$ 34,64
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	8	R$ 52,48
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23	8	R$ 41,84
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	4	R$ 26,24
202090175	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79	8	R$ 46,32
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090191	MIELOGRAMA	R$ 5,79	8	R$ 46,32
202090205	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70	8	R$ 77,60
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70	8	R$ 77,60
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01	8	R$ 16,08
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80	8	R$ 38,40
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70	8	R$ 77,60
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89	40	R$ 75,60
202090310	REACAO DE PANDY	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090337	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89	8	R$ 15,12
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69	8	R$ 37,52
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69	8	R$ 37,52
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 180,00	8	R$ 1.440,00
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	8	R$ 1.280,00
202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 160,00	8	R$ 1.280,00
202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00	8	R$ 960,00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80	8	R$ 70,40
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	8	R$ 528,00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00	8	R$ 528,00
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50	8	R$ 44,00
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10	8	R$ 96,80
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90	8	R$ 167,20
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	8	R$ 44,00
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20	40	R$ 528,00
202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00	8	R$ 64,00
202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50	8	R$ 44,00
202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00	8	R$ 1.096,00
202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00	8	R$ 528,00

202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00	8	R$ 528,00
202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00	8	R$ 1.200,00
202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$ 27,00	100	R$ 2.700,00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65	8	R$ 85,20
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	20	R$ 27,40
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65	40	R$ 426,00
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65	20	R$ 213,00
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79	8	R$ 46,32
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79	8	R$ 46,32
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79	8	R$ 46,32
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37	40	R$ 54,80
202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 220,00	10	R$ 2.200,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73	40	R$ 109,20
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79	8	R$ 46,32
				R$ 102.084,27
EXAMES ANATOMOS PATOLOGICOS E BIOPSIA				
Codigo	**Descrição**	**Valor Unitario**	**QUANT ANUAL**	**VALOR TOTAL**
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R$ 61,77	100	R$ 6.177,00
203020065	EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R$ 45,83	120	R$ 5.499,60
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R$ 61,77	60	R$ 3.706,20
201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R$ 14,10	200	R$ 2.820,00
203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R$ 40,78	200	R$ 8.156,00
203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 263,04	100	R$ 26.304,00
				R$ 52.662,80
Perfazendo um Valor Total de:	**R$ 154.747,07 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de 06 de Agosto de 2024 e vigorará até 06 de Agosto de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do;
- manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 154.747,07 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 06 de Agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Secretária De Saúde
Credenciante

Clinic Laboratorio De Analises Clinicas LTDA
CNPJ nº 50.893.121/0001-88
LUANNIE TAINA OLIVEIRA DE LUCENA
CPF 085.613.654-98
Credenciada

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3B111CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA CLINICA BARBOSA, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 54.384.676/0001-55, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024, PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

De um lado como **CREDENCIANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba**, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edinelia Carneiro da Silva**, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araújo Nº 59 – Centro – Cidade de Juripiranga - PB, CEP: 58330-000, inscrito no CPF/MF 025.654.294-52e de outro lado, como **CREDENCIADO**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa Proponente **BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA** com seu nome fantasia (**CLINICA BARBOSA**), inscrito sob o CNPJ nº 54.384.676/0001-55, situado na Rua 13 de Maio, nº 591, Centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, neste ato representado pela Sra. **Iasmim Barbosa de Lima Santos**, admitido neste ato, Brasileira, Solteira, Empresária, nascido(a) em 10/02/2004, n° do CPF 112.363.274-03, residente e domiciliado na cidade de Solânea - PB, na Rua Chan de Santa Tereza, S/N, CJ Sta Tereza, CEP: 58225-000.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 005/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A PACIENTES E DEMAIS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB De forma complementar ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Para atender as demandas da Secretária de Saúde do Município de Juripiranga-PB, conforme especificações constantes do Anexo I Do Edital.

EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIADE SAÚDE				
Codigo	**Descrição**	**Valor Unitario**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR TOTAL**
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 4,02	10	R$ 40,20
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65	2	R$ 31,30
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63	10	R$ 36,30
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55	4	R$ 26,20
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68	4	R$ 14,72

202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85	25	R$ 46,25
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68	4	R$ 14,72
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25	10	R$ 22,50
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	25	R$ 50,25
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	150	R$ 277,50
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	30	R$ 105,30
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85	4	R$ 7,40
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85	5	R$ 9,25
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68	5	R$ 18,40
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85	25	R$ 46,25
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68	4	R$ 14,72
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	4	R$ 16,48
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59	60	R$ 935,40
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51	70	R$ 245,70
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	40	R$ 626,00
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01	25	R$ 50,25
	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	25	R$ 50,25
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85	10	R$ 18,50
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	5	R$ 17,55
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85	5	R$ 9,25
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86	20	R$ 157,20
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25	10	R$ 22,50
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01	30	R$ 60,30
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51	4	R$ 14,04
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85	150	R$ 277,50
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40	4	R$ 5,60
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85	4	R$ 7,40
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85	150	R$ 277,50
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01	10	R$ 20,10
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01	10	R$ 20,10
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12	30	R$ 123,60
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51	20	R$ 70,20
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85	4	R$ 7,40
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24	100	R$ 1.524,00
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55	4	R$ 26,20
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24	100	R$ 1.524,00
202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00	4	R$ 36,00
202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77	50	R$ 288,50
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73	20	R$ 54,60
202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00	4	R$ 48,00
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83	10	R$ 28,30
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25	30	R$ 277,50
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	4	R$ 60,24
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	150	R$ 2.463,00
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16	50	R$ 858,00
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	50	R$ 462,50
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16	50	R$ 858,00
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83	25	R$ 70,75
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$ 298,48	2	R$ 596,96
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83	4	R$ 11,32
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16	40	R$ 686,40
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55	40	R$ 742,00
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55	40	R$ 742,00
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00	75	R$ 825,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97	75	R$ 1.272,75
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00	4	R$ 120,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,50	4	R$ 74,00
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	75	R$ 1.287,00
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61	75	R$ 870,75
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55	75	R$ 1.391,25
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 20,00	4	R$ 80,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16	75	R$ 1.287,00
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16	4	R$ 68,64

202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16	4	R$ 68,64
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	25	R$ 333,75
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55	75	R$ 1.391,25
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55	30	R$ 556,50
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10	30	R$ 123,00
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00	2	R$ 20,00
202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25	75	R$ 693,75
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77	4	R$ 7,08
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00	2	R$ 36,00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48	2	R$ 336,96
202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 4,10	30	R$ 123,00
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00	4	R$ 40,00
202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83	4	R$ 11,32
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55	4	R$ 74,20
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35	20	R$ 267,00
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04	10	R$ 30,40
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65	20	R$ 33,00
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65	20	R$ 33,00
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65	4	R$ 6,60
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65	4	R$ 6,60
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70	20	R$ 74,00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12	30	R$ 243,60
202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04	4	R$ 8,16
202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54	75	R$ 940,50
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15	90	R$ 913,50
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	20	R$ 157,00
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21	4	R$ 40,84
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89	150	R$ 1.183,50
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97	150	R$ 1.345,50
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96	150	R$ 1.344,00
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17	50	R$ 508,50
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13	10	R$ 431,30
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35	50	R$ 767,50
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22	150	R$ 1.533,00
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15	150	R$ 1.522,50
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35	4	R$ 61,40
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11	30	R$ 393,30
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43	150	R$ 1.564,50
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11	150	R$ 1.966,50
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76	150	R$ 1.314,00
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60	150	R$ 1.740,00
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71	150	R$ 1.306,50
202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01	20	R$ 240,20
202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01	2	R$ 24,02
202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01	2	R$ 24,02
202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01	2	R$ 24,02
202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15	2	R$ 24,30
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50	2	R$ 55,00
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51	2	R$ 7,02
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22	2	R$ 70,44
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65	10	R$ 156,50
202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62	4	R$ 22,48
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56	4	R$ 26,24
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37	20	R$ 27,40
202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 220,00	10	R$ 2.200,00
				R$ 50.370,49
EXAMES ANATOMOS PATOLOGICOS E BIOPSIA				
Codigo	**Descrição**	**Valor Unitario**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR TOTAL**
203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	R$ 61,77	100	R$ 6.177,00
203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	R$ 61,77	60	R$ 3.706,20
				R$ 9.883,20
Perfazendo um Valor Total de:	**R$ 60.253,69 (Sessenta mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).**			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de 06 de Agosto de 2024 e vigorará até 06 de Agosto de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do;
- manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, conforme tabela, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 60.253,69 (Sessenta mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.

TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;

Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 06 de Agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB
EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Secretária De Saúde
Credenciante

Clinica Barbosa
CNPJ nº 54.384.676/0001-55
IASMIM BARBOSA DE LIMA SANTOS
CPF 112.363.274-03
Credenciada

THAYENE KAROLYNE DA SILVA SANTOS
Portaria: 089/2023
P/ Fiscal Administrativo

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:23743FEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024 –- PNAB CHAMAMENTO PUBLICO PARA PARECERISTAS RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **073/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em **01 de junho de 2024**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2024** para Chamamento Público de Pareceristas, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho

de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado final e homologação, conforme tabela anexa.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
RAFAELA VIVIANE COSTA GOMES
CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	VALOR R$
01	Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão	55.406.709/0001-83	Parecerista	Aprovado	9,6	1.770,77
02	Fanny Veiga Rodrigues	43.669.581/0001-61	Parecerista	Aprovado	9,6	1.770,77

Santa Cecilia - PB, **04 de setembro de 2024**.

MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
Secretária de Educação e Cultura

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:0EA89346

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0039/2024

O **MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **05 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024, cotação adicional de preços para a aquisição de material médico odontológico para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente De Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de material médico odontológico para atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
LOTE 01:

Itens	Descrição	Und.	Marca	Quant.
•	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNIDADE		25
•	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO		25
•	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30G	CAIXA		20
•	ALCOOL EM GEL 70% 1000ML	UNIDADE		50
•	ALCOOL ETILICO 70% C/1000ML	UNIDADE		50
•	ALGODAO HIDROFILO PCT/500GR	PACOTE		50
•	ANEST. BENZOTOP 12G TUTTI-FRUTTI DFL	UNIDADE		50
•	APPLIC RESINA COMPOSTA NANOEA3 4GR	PACOTE		20
•	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EA3,5 4GR	PACOTE		20
•	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EB2 4GR	CAIXA		20
•	CIMENTO IRN KIT	UNIDADE		5
•	CLOREXIDINA 0,2% 100 ML	UNIDADE		200
•	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UNIDADE		50
•	COLGADURA	UNIDADE		50
•	CONE PAPEL ABSORVENTE	CAIXA		20
•	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE		100
•	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	UNIDADE		100
•	ESPATULA N 24	UNIDADE		50
•	ESPATULA N 36	UNIDADE		50
•	ESPATULA N 7	UNIDADE		50
•	ESPATULA N 72	UNIDADE		50
•	ESPATULA N 31	UNIDADE		50
•	PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 1500MMX100MT	UNIDADE		10

•	PAPEL P ESTERELIZAÇÃO 100MMX100MT	UNIDADE		10
•	PRILONEST 3% CX C/50 TUBETES	CAIXA		10
•	ROLETE DENTAL PCT/100 UND	PACOTE		200
•	FIO DENTAL 500 M	UNIDADE		20
•	FLUOR GEL 200ML ACID. TUTTI-FRUTTI	UNIDADE		100
•	FLUOR GEL 200ML NEUTRO MENTA	UNIDADE		10
•	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMIENTO G CX/100 UND	CAIXA		10
•	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMIENTO M CX/100 UND	CAIXA		10
•	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMIENTO P CX/100 UND	CAIXA		10
•	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO PCT C/50	PACOTE		50
•	MEPIVALEM 3% S/ VASO CAIXA C/50 TUBETES	CAIXA		5
•	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EB1 4GR	CAIXA		20
•	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EA1 4GR	PACOTE		20
•	APPLIC RESINA COMPOSTA NANO EA2 4GR	PACOTE		20
•	AVENTAL DESCATAVEL C/ MANGA LONGA	UNIDADE		500
•	BABADOR DESCARTAVEL PCT	PACOTE		50
•	BROCA DIAMENTADA	UNIDADE		100
•	BROCA ENDO Z	UNIDADE		50
•	BROCA GATES GLIDDEN	UNIDADE		50
•	BROCA CIRURGICA	UNIDADE		50
•	CIMENTO ENDOFILL	UNIDADE		20

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de entregar os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação de fornecimento junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do objeto. A entrega será por conta da contratada na secretaria de saúde do município.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidades dos produtos fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o fornecimento será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no lote.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:44DEE895

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N° 00035/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2024
A Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DIVERSOS. O Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido encontra-se em anexo a essa publicação. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de setembro de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 04 de setembro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA-
Presidente da Comissão

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA–PB.
1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DIVERSOS – A aquisição de insumos laboratoriais e diversos para a Secretaria de Saúde de Uiraúna é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Esses materiais são fundamentais para a realização de exames diagnósticos, tratamento e prevenção de doenças, além de assegurar a segurança e eficiência no atendimento. A contratação visa suprir as necessidades das unidades de saúde, alinhando–se ao compromisso municipal com a promoção do bem–estar da comunidade.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DIATON LMG AX 20L (DIAG) – MICROS	UND	15
2	DIALYS E –A AX 1L (DIAG) – MICROS	UND	20
3	DIACLE ANE R AX 1L (DIAG) – MICROS	UND	20
4	BIOCAL 5 ML (B)	UND	6
5	BIOCONTROL N 5 ML (B)	UND	6
6	VDRL 250 TE S TE S (5,0 ML) (W)	UND	6
7	COLESTEROL HDL PRE CIPITACAO 25ML (B)	UND	8
8	ALT (TGP) AUTOMAÇÃO 100ML (B)	UND	8
9	AST (TGO) AUTOMAÇÃO 100ML (B)	UND	8
10	GLICOSE 500 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	8
11	COLESTEROL MONOREAGENTE 200 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	8
12	TRIGLICERIDES 200 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	8
13	CREATININA AUTOMAÇÃO 300 ML (B)	UND	8
14	ACIDO URICO AUTOMAÇAO 200ML (B)	UND	8
15	HCG QUICKS TRIP TIRAS 50 T S ORO/URINA E MB.IND (E)	UND	10
16	ANTICOAGULANTE FLUORE TO 20 ML (V)	UND	10
17	ANTICOAGULANTE E DTA 20 ML(V)	UND	10
18	FITA DE URINA URICOLOR CHE CK 100 TIRAS (W)	UND	25
19	LUGOL FORTE 2% 500 ML (R)	UND	2
20	SORO ANTI–A MONOCLONAL(E)	UND	10
21	SORO ANTI–B MONOCLONAL(E)	UND	10
22	SORO ANTI–D MONOCLONAL(E)	UND	10
23	CORANTE RAPIDO PANOTICO 3X500 ML (R)	UND	6
24	CORANTE E A 36 1000ML (R)	UND	1
25	ORANGE G 1000ML (R)	UND	1
26	ALBUMINA AUTOMAÇAO 250 ML (B)	UND	10
27	BILIRRUBINA DIRE TA 50 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	10
28	BILIRRUBINA TOTAL 50 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	10
29	CALCIO ARS E NAZO III 100 ML AUTOMAÇÃO (B)	UND	10
30	COLESTEROL MONOREANTE 400 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	10
31	UREIA ENZIMATICA 500 ML (B)	UND	10
32	FOSFATAS E ALCALINA IFCC AUTO 100ML (B)	UND	10
33	GAMA GT CINE TICO 60 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	10
34	IMUNORAPIDO TROPONINA I–25 TE S TE S (W)	UND	10

35	PCR LATE X 2 ML KIT COMPLE TO (B)	UND	10
36	FATOR REUMATOIDE LATEX 2 ML KIT COMPLETO (B)	UND	4
37	ASO REAGENTE LATEX 2 ML KIT COMPLETO (B)	UND	4
38	COAGULACAO TP (TAP) 60 TEST (W)	UND	5
39	COAGULACAO TTPA 40 TESTES (W)	UND	5
40	UREIA UV 200 ML AUTOMAÇAO (B)	UND	5
41	TUBO DE VIDRO 12 X 75MM (PF)	UND	5
42	PONTEIRA AMARELA GILSON 0–200 C/1000 (FI)	UND	10
43	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 100– 1000UL C/1000 (PF)	UND	10
44	TUBO LI GEL 8 ML VACUO PLAST AMARELO C/ 100 (FI)	UND	1000
45	TUBO LI EDTA K3 4 ML VACUO PLAST ROXO C/100 (NEO)	UND	100
46	TUBO LI FLUORETO DE SODIO 4 ML PLAST C/100 (NEO)	UND	1000
47	ESCOVA P/ LAV DE VIDRARIA DIAM 15 MM (JP)	UND	4
48	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO (FI)	UND	10
49	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR C/ 50 (FI)	UND	6
50	ESTANTE 60 FUROS AMERELA DIAM 17 MM (FI)	UND	6
51	OLEO DE IMERSAO 100 ML (R)	UND	1
52	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN 3 X 500 ML (R)	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.
4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
6.8. Responsabilizar-se com todas as despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciário, comerciais e, ainda, os gastos com transportes, bem como autorizar a dedução direto na fonte de pagamento no valor de 2% do valor referente a lei n° 758/13 - Programa Nosso Negócio.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do pedido de compra:
7.1.1.Entrega: Imediata.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:75E9CB34